



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 14 de novembro de 2012

Ata Nº 22

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, à presente reunião, em virtude de ter aderido à Greve Geral programada para hoje em todo o País.-----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

#### Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Proposta n.º 135/GP/2012 – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Aprovação de Financiamento ao Município de Reguengos de Monsaraz”, “Proposta n.º 136/GP/2012 – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Abertura de Conta Bancária” e “Proposta n.º 137/GP/2012 - Empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz”: Contrato de Cessão da Posição Contratual.** -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 217, de 13 de novembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de €332.222,74 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos), dos quais €139.389,16 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

### **Moção “Autarcas e População do Concelho de Reguengos de Monsaraz estão Indignados com a Intenção do Governo PSD/CDS de Agregar as Freguesias de Campo e Campinho”**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Moção “Autarcas e População do Concelho de Reguengos de Monsaraz estão Indignados com a Intenção do Governo PSD/CDS de Agregar as Freguesias de Campo e Campinho”, sobscrita por si e por todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, e que ora se transcreve: -----

#### **“MOÇÃO**

#### **AUTARCAS E POPULAÇÃO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ ESTÃO INDIGNADOS COM A INTENÇÃO DO GOVERNO PSD/CDS DE AGREGAR AS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO**

*A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e as Juntas de Freguesia do Concelho foram surpreendidas por um documento publicado em diversos sítios da Internet e na comunicação social, no qual a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT), entidade criada pelo atual Governo, sugere a agregação das freguesias de Campo e Campinho. Este conjunto de técnicos propõe, assim, o desaparecimento de duas das nossas Freguesias em contrapartida duma entidade a que chamam "união das freguesias de Campo e Campinho".*

*Apesar de aguardarmos com total serenidade que "alguém" ou alguma entidade nos apresente formalmente esta "proposta concreta", estamos, uma vez mais, perante uma atuação bem reveladora do ataque que o Governo PSD/CDS tem desferido ao poder local democrático, numa atitude sem precedentes no período pós 25 de Abril, e em que se faz tábua rasa da Constituição da República Portuguesa e do princípio constitucional da Autonomia do Poder Local. Esta forma de estar na política revela igualmente um total desrespeito deste Governo pelos Autarcas eleitos nas listas de todos os Partidos Políticos e em listas Independentes.*

*A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e as Juntas de Freguesia do Concelho, dando voz às suas populações e conhecendo os seus sentimentos e os seus anseios, repudiam veementemente a "proposta concreta", agora conhecida, e reafirmam a posição tomada na sessão da Assembleia Municipal de 13 de agosto de 2012, e transmitida à Assembleia da República, em que se defendeu e justificou a manutenção das cinco Freguesias atualmente existentes, por ser esta a organização do território que melhor responde às necessidades das populações e respeita a individualidade, a unidade e diversidade de cada território, valores de extrema importância para a coesão territorial do nosso Concelho.*

*Esta é também uma "proposta" que nos indigna porque está frontalmente contra a vontade das populações do nosso Concelho. O Governo insiste, assim, em desenhar um território com régua e esquadro e em impor-nos teimosamente uma reorganização territorial que não tem qualquer acolhimento junto das nossas populações e dos órgãos locais que as representam.*

*Fica igualmente bem claro que a decisão de acabar com duas freguesias do Concelho de Reguengos de Monsaraz, se for levada*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*até às últimas consequências, será da inteira responsabilidade dos dois partidos que estão representados no Governo (PSD e CDS) e dos respetivos deputados que a venham a votar favoravelmente na Assembleia da República.*

*Este processo está a transformar-se num filme dramático, principalmente para as populações das freguesias rurais do interior de Portugal. Um filme com terríveis exemplos que vêm de cima.*

*Miguel Relvas, atual ministro da tutela, é presidente da Assembleia Municipal de Tomar. Recentemente, este órgão autárquico decidiu enviar uma proposta para manter intacta a organização administrativa deste Concelho. O ministro não conseguiu sequer convencer os seus municípios sobre os benefícios da reforma: as 16 freguesias de Tomar rejeitaram-na. Não conseguiu convencer, sequer, os próprios eleitos pelo PSD em Tomar.*

*Por outro lado, a unidade técnica que decide a reforma (UTRAT) é liderada pelo presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, Manuel Porto. O autarca já disse, várias vezes e em público, que é contra a reforma e a Autarquia a que preside decidiu, por unanimidade, rejeitar a redução de freguesias neste Município. Manuel Porto solidarizou-se e até votou contra a redução.*

*Estes significativos exemplos que vêm bem de cima, deixam totalmente clara a enorme injustiça de todo este processo; é uma autêntica obsessão que humilha populações rurais a troco de nada e que nem convence os seus decisores.*

*É também muito significativo o facto da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias estarem totalmente contra estas intenções do Governo PSD/CDS.*

*A História dar-nos-á razão porque estas elites políticas do Terreiro do Paço não conhecem a nossa estratégia de desenvolvimento sustentável e de coesão territorial, não conhecem a nossa cultura, não conhecem as nossas gentes, só conhecem uma régua e um esquadro!...*

*Esta luta do Concelho de Reguengos de Monsaraz é JUSTA e DEMOCRÁTICA, porque respeita a vontade das suas populações; é RESPONSÁVEL, porque não significa nem mais um euro de gastos para o Orçamento da Estado; é HUMANISTA, porque respeita aqueles que mais necessitam de ter ao seu lado Autarcas amigos e voluntários para os ajudarem todos os dias; é COERENTE, porque tem subjacente uma estratégia de coesão territorial e de investimentos municipais pensados para a atual estrutura administrativa; é GENUÍNA, porque respeita as nossas origens e a nossa História!*

*Queremos, por isso, garantir a todos os nossos concidadãos que manteremos uma vontade infinita em continuar a defender os interesses daqueles que em nós confiaram, lançando mão de todos os legítimos instrumentos de luta para que seja respeitada a legítima vontade das nossas populações.”*

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar/ratificar a presente Moção e determinar dar conhecimento à população do concelho de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente à das freguesias de Campo e Campinho, bem como proceder à sua divulgação junto dos diversos órgãos de comunicação social e ainda ao senhor Primeiro-Ministro, ao senhor Presidente da República, à senhora Presidente da Assembleia da República, ao senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, ao senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e aos diversos partidos políticos com assento na Assembleia da República. -----

### **Greve Geral – 14 de Novembro**

O Executivo Municipal, à unanimidade dos seus membros, sentindo que os momentos que vivemos são tão difíceis, manifesta solidariedade com a jornada de luta que neste dia os portugueses estão a travar.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Visita do Embaixador de Espanha em Lisboa à Zona de Alqueva - Agradecimento**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que o Embaixador de Espanha em Lisboa, Eduardo Junco, que no passado dia 30 de outubro, acompanhado do Presidente do Governo da Extremadura, José António Monago e respetiva comitiva, visitaram a vila medieval de Monsaraz e a zona envolvente ao Grande Lago Alqueva, apresentou sinceros votos de agradecimento pela receção e acolhimento e informou que o Conselheiro de Turismo da Embaixada já está a trabalhar em algumas das ideias que foram apresentadas.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **Visita ao Microsoft Executive Briefing Center em Redmond, Seattle (EUA)**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Microsoft Portugal lhe endereçou convite pessoal para uma visita ao Microsoft Executive Briefing Center em Redmond, Seattle (EUA), nos próximos dias 18, 19 e 20 de Novembro, corrente, e dedicada em exclusivo a autarcas portuguesas.-----

Assim, informou que declinou o convite em apreço, não só por motivos de agenda, mas essencialmente em ordem aos custos envolvidos; tanto mais, disse, que este tipo de convite nunca irão por si ser aceites.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:**

#### **Curso de Socorrismo Essencial – Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz peticionando a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta) para a realização do Curso de Socorrismo Essencial, em parceria com o Conselho Português de Proteção Civil, nos próximos dias 16, 17 e 18 de novembro.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta) pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nas datas e para o fim peticionado.-----

### **Escola Secundária Conde de Monsaraz – Grupo de Educação Física: Passeio de BTT**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada do Grupo de Educação Física da Escola Secundária Conde de Monsaraz peticionando apoio logístico para a realização de um passeio de BTT, no próximo dia 21 de novembro, e no qual irão participar os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e os do ensino secundário, nomeadamente com a cedência de transporte para os alunos e para as bicicletas.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o necessário apoio logístico ao Grupo de Educação Física da Escola Secundária Conde de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Equipa Local de Intervenção de Reguengos de Monsaraz e Mourão do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância peticionando a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta), para a realização de hidroterapia com uma criança apoiada por aquela Equipa Local de Intervenção, todas as terças-feiras à tarde (45 minutos). -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta) pela Equipa Local de Intervenção de Reguengos de Monsaraz e Mourão do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, na data, horário e fim peticionado.-----

### **Conservatório Regional do Alto Alentejo – Utilização do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Conservatório Regional do Alto Alentejo, peticionando a utilização do Auditório Municipal para a realização da Audição de Natal, no próximo dia 12 de dezembro.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo, na data e para o fim peticionado.-----

### **1.ª Exposição de Arte Comunitária – Casa das Avós/ Centro Comunitário de Motrinos**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 10 de novembro foi inaugurada a 1.ª Exposição de Arte Comunitária na Casa das Avós/ Centro Comunitário de Motrinos (antiga Escola Primária) e que estará patente até ao dia 1 de janeiro de 2013.-----

Mais disse que este projeto nasceu na comunidade de Motrinos e envolve a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a Junta de Freguesia de Monsaraz e o Centro de Recreio Popular de Motrinos. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 31 de outubro de 2012, foi aprovada por unanimidade.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Conjunto Megalítico do Olival da Pega – Projeto de Decisão relativo à Classificação como Sítio de Interesse Público (SIP)

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 09/GP/2012, por si firmada em 9 de novembro, p.p., referente ao Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Conjunto Megalítico do Olival da Pega e à fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP); informação ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 09/GP/2012**

#### **CONJUNTO MEGALÍTICO DO OLIVAL DA PEGA – PROJETO DE DECISÃO RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO COMO SÍTIO DE INTERESSE PÚBLICO(SIP)**

*Através do Anúncio n.º 13646/2012, de 31 de outubro, inserido no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012, foi publicado o projeto de decisão de classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) o Olival da Pega, sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, bem como fixada a respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme aviso que se transcreve:*

#### *“Anúncio n.º 13646/2012*

*Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Complexo Megalítico do Olival da Pega, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).*

1 – *Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA – CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Megalítico do Olival da Pega, sito na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.*

2 – *Da proposta apresentada, foi igualmente decidido aprovar as seguintes restrições:*

a) *A área dos bens imóveis a classificar, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, deverá ser integralmente zona non aedificandi, ficando reservada apenas a intervenções restritas a trabalhos de valorização para fruição e interpretação e ou investigação, sendo que qualquer alteração de uso do solo será objeto de avaliação patrimonial prévia por parte da administração cultural competente;*

b) *Na área abarcada pela Zona Especial de Proteção (ZEP), ao abrigo do artigo 55.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, qualquer alteração do uso do solo será também objeto de avaliação patrimonial prévia por parte da administração cultural competente.*

3 – *Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:*

a) *Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), [www.cultura.alentejo.pt](http://www.cultura.alentejo.pt);*

b) *Direção -Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);*

c) *Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

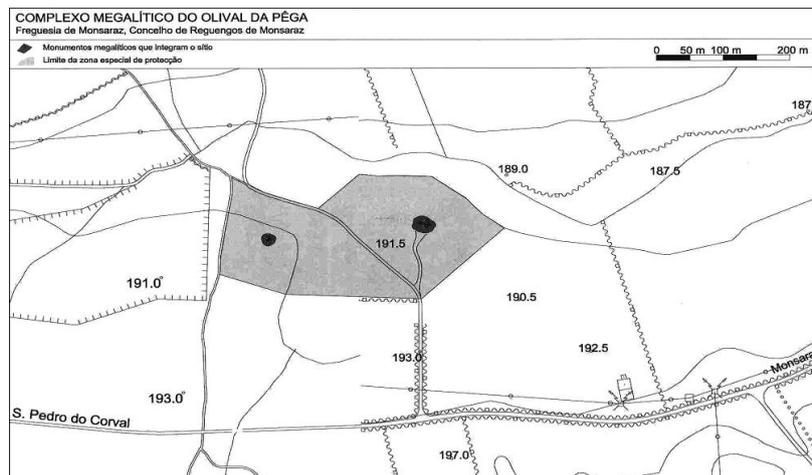
4 – O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000 -863 Évora.

5 – Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 – Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto -lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 – Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no Diário da República, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

8 – Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.”



O Executivo Municipal tomou conhecimento e congratulou-se com esta decisão de classificação, tanto mais que ela vem no sentido do que a própria autarquia está a trabalhar, nomeadamente através da elaboração de regulamento municipal que irá proteger o Olival da Pega. A conclusão deste regulamento depende agora de um conjunto de normas técnicas que devem ser elaboradas pelo ICNF e publicadas em portaria. Verificado este ato regulamentador o Município poderá finalmente determinar as normas para salvaguarda de um vasto património singular e de referência cultural, agrícola, histórica, ecológica e paisagística que caracteriza o concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

### Iniciativa “Objetivo Território 2020”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 10/GP/2012, por si firmada em 12 de novembro, p.p., referente à promoção da iniciativa “Objetivo Território 2020”, publicado através do Despacho n.º 14210/2012, no Diário da República de 2 de novembro; informação ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
INFORMAÇÃO N.º 10/GP/2012  
INICIATIVA «OBJETIVO TERRITÓRIO 2020»**

*Em 2014, inicia-se um novo período de programação comunitária, que se prolongará até 2020.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Neste período será atribuída uma maior importância às questões territoriais, comparativamente com o ciclo atual (2007/2013).*

*Pelo que, no atual contexto de crise, Portugal deverá definir, claramente, o futuro dos seus territórios – urbanos, rurais, regionais e locais, terrestres e marítimos, uma vez que a coesão territorial é indissociável da coesão económica e social.*

*Face a este desiderato, o Despacho n.º 14210/2012, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 212, de 02 de novembro, dos Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, promove a iniciativa «Objetivo Território 2020».*

*Esta iniciativa visa, fundamentalmente, dinamizar um novo paradigma de desenvolvimento regional, tendo em vista a valorização dos recursos e capacidades locais, favorecer uma maior proximidade ao tecido empresarial, implementar uma organização estatal no território mais desconcentrada e descentralizada e reforçar o apoio ao investimento produtivo empresarial de base regional e local.*

*Para a concretização desta iniciativa o mencionado Despacho determina:*

- a) A criação e implementação de um programa de políticas integradas de estímulo à atividade económica produtiva de base regional e local;*
- b) A promoção de um processo de reconfiguração da Nomenclatura das Unidades Territoriais (NUTS III), para fins estatísticos, tendo como objetivo assegurar uma correspondência com o território de intervenção das entidades intermunicipais, constituídas por comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas;*
- c) O lançamento dos trabalhos preparatórios do próximo ciclo de programação da Política de Coesão 2014-2020 no âmbito sub-regional;*
- d) A criação de mecanismos de apoio às NUTS III;*
- e) A implementação da iniciativa «Objetivo Território 2020» em articulação com os objetivos e iniciativas da Equipa para os Assuntos do Território;*
- f) A adoção de um modelo de governação que permita criar as condições para a coordenação, dinamização e seguimento das medidas, sem quaisquer acréscimos de encargos, sendo constituído por uma direção política, participada pelos Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território e por uma coordenação técnica e monitorização, envolvendo o Instituto Financeiro de Desenvolvimento Regional, I.P., a Direção-Geral das Autarquias Locais, a Direção-Geral do Território, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.ª Edição da Semana da Reflorestação Nacional – Vamos Plantar Portugal**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 03/VP/2012, por si firmada em 12 de novembro, p.p., referente à 3.ª Edição da Semana da Reflorestação Nacional – Vamos Plantar Portugal, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 03/VP/2012**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 3ª EDIÇÃO DA SEMANA DA REFLORESTAÇÃO NACIONAL - VAMOS PLANTAR PORTUGAL

Decorrente da iniciativa PLANTAR PORTUGAL ([www.plantarportugal.org](http://www.plantarportugal.org)), e num ano em que os incêndios florestais afetaram gravemente o nosso país, ao ponto de várias economias locais terem sido severamente condicionadas, consideramos ser da maior importância aproveitar esta iniciativa para restituirmos parte do que foi perdido e simultaneamente aproveitar esta ocasião para prestar uma homenagem a todas as vítimas dos incêndios florestais e a todos aqueles que ano após ano lutam incessantemente contra os incêndios, por vezes à custa da sua própria vida.

Os locais destinados à realização da iniciativa podem ser os mais diversos, como por exemplo: em escolas, parques e jardins públicos ou nas florestas, não havendo qualquer tipo de restrição quanto ao número de dias em que a iniciativa deverá ser realizada.

Neste sentido, e a exemplo do que sucedeu em anos anteriores, consideramos pertinente que o N/ município se junte a tantos outros na promoção desta iniciativa, e simbolicamente faça a plantação de árvores numa ação de sensibilização que permita requalificar uma zona do N/ Concelho.

Assim, propomos a adesão ao movimento [www.plantarportugal.org](http://www.plantarportugal.org) a decorrer na manhã do dia 24 de Novembro aberto à população em geral e do qual resultará uma dinâmica social muito positiva no âmbito da participação pública e da consciencialização ambiental dos cidadãos.

Abaixo integramos os cartazes da iniciativa a Nível Nacional (exemplo 1) e que devem ser adaptados ao N/ Concelho (exemplo 2) bem como o certificado de participação tipo (exemplo 3) que será entregue aos participantes.



Exemplo 1



Exemplo 2

## CERTIFICADO

MOVIMENTO PLANTAR PORTUGAL, A CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, BIODIVERSIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS.

Embaixadores da Natureza e da Biodiversidade

A organização do Movimento Plantar Portugal e a Câmara Municipal de Vila Real conferem o presente certificado a \_\_\_\_\_, agradecendo a participação na 3ª Edição da Semana da Reforestação Nacional, iniciativa realizada entre 19 e 25 de Novembro de 2012.

Portugal, 25 de Novembro, 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL  
Presidente

MOVIMENTO PLANTAR PORTUGAL  
Participante

WWW.PLANTARPORTUGAL.ORG

Exemplo 3

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Concurso Público da Empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 130/GP/2012, por si firmada em 9 de novembro, p.p., atinente à ratificação dos Despachos de aprovação das listas de erros e omissões da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz”; proposta e despachos ora transcritos: -

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 130/GP/2012**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM REGUENGOS DE MONSARAZ”- PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

Considerando que:

- *No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz” foram elaboradas duas Listas de Erros e Omissões com Despacho do dia 30 de outubro e no dia 8 de novembro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados, sido, imediatamente notificados daquele facto;*
- *Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;*
- *Nos termos do disposto no n.º3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso até a publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados, a qual foi disponibilizada aos interessados no próprio dia;*
- *O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;*
- *Pelo técnico projetista, foram elaborados dois relatórios de análise de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar as listas de erros e omissões apresentados, tendo por base os relatórios de análise sobreditos e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 459.115,92 acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.*
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

**“DESPACHO**

#### **LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

#### **Empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz”**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de janeiro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de "Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz" foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 30 de outubro, corrente, tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;

§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo técnico projetista atualmente foi elaborado um relatório de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelo interessado.

#### DETERMINA,

a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentada, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 459.115,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 14 de novembro de 2012;"

#### **"DESPACHO**

#### **LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

#### **Empreitada de "Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz"**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de janeiro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de "Requalificação da Rede em Baixa de Reguengos de Monsaraz" foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 8 de novembro, corrente, tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo técnico projetista atualmente foi elaborado um relatório de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

#### DETERMINA,

a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentada, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 459.115,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 14 de novembro de 2012.”

Outrossim, as respetivas pronúncias sobre as aludidas Listas de Erros e Omissões, que se transcrevem: -----

### “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM REGUENGOS DE MONSARAZ

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES

#### PRONÚNCIA

Orçamento 1 - Reguengos (Lg. Dos Combatentes e artérias anexas)					
Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela Agrocincio	Pronúncia
<b>1. Movimentos de Terra</b>					
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	582,93		1.1 R: Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros.
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	171,57	Nas peças desenhadas não estão identificadas as zonas onde serão realizados movimentos de terra	1.2 R: Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto a última camada de compactação, assumindo-se 0,8 metros de altura de material.
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	85,79		1.3 R: Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto as duas primeiras camadas de compactação, assumindo-se 0,2 metros de altura para cada.
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	134		1.4 R: O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
<b>2. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>					
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 160mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua	m.l	650		
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 125mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua	m.l	1.386		
2.3	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua	m.l	1.155	Da análise das peças desenhadas não conseguimos identificar os troços em que se aplicará o sistema de "Pipe Bursting"	2.0 R: Todas as questões relacionadas com o ponto 2 – Tubagens e Acessórios Assentes em Vala, estão explicitadas na <b>Memória Descritiva</b> no ponto "Tipo de Trabalho".
2.4	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua	m.l	980,00		



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Orçamento Reguengos (Br. São João)					
4.	<b>Diversos</b>				
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	362,17	A análise das peças desenhadas não permite a identificação das zonas onde serão levantados e repostos os pavimentos - não podemos verificar esta medição. Confirma-se que a unidade a que se referem este artigo seja "m <sup>3</sup> " ou deveria ser "m <sup>2</sup> ".	4.4 R: Aceita-se o erro. Onde se encontra a unidade m <sup>3</sup> deverá considerar-se m <sup>2</sup> .
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	1.448,69	A análise das peças desenhadas não permite a identificação das zonas onde serão levantados e repostos os pavimentos - não podemos verificar esta medição. Confirma-se que a unidade a que se referem este artigo seja "m <sup>3</sup> " ou deveria ser "m <sup>2</sup> ".	4.5 R: Aceita-se o erro. Onde se encontra a unidade m <sup>3</sup> deverá considerar-se m <sup>2</sup> .
5.	<b>Movimentos de Terra</b>				
5.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno rijável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	262,47	Nas peças desenhadas não estão identificadas as zonas onde serão realizados movimentos de terra	5.1 R: Os valores colocados no ponto 5.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros.
5.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 85% a 90% do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	81,65		5.2 R: Os valores colocados no ponto 5.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto a última camada de compactação, assumindo-se 0,8 metros de altura de material.
5.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90% do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	40,82		5.3 R: Os valores colocados no ponto 5.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto as duas primeiras camadas de compactação, assumindo-se 0,2 metros de altura para cada.
5.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	40		5.4 R: O ponto 5.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
6.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
6.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras, e todos os trabalhos para a sua	m.l	1.200,00	Da análise das peças desenhadas não conseguimos identificar os troços em que se aplicará o sistema de "Pipe Bursting"	6.1 R: Todas as questões relacionadas com o ponto 6 – Tubagens e Acessórios Assentes em Vala, estão explicitadas na Memória Descritiva no ponto "Tipo de Trabalho".
8.	<b>Diversos</b>				
8.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	350,40	A análise das peças desenhadas não permite a identificação das zonas onde serão levantados e repostos os pavimentos - não podemos verificar esta medição.	8.4 R: Aceita-se o erro. Onde se encontra a unidade m <sup>3</sup> deverá considerar-se m <sup>2</sup> .

Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.

O preço base do concurso não será alterado."

### "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM REGUENGOS DE MONSARAZ

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES

#### PRONÚNCIA

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela Protecnil	Pronuncia
1.	<b>Movimentos de Terra</b>				
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	134	Artigo Repetido	1.4 R: As medições estão correctas.
2.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
2.32	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	530,00	Relativamente ao artigo 2.32 falta pomenor para qualificar os acessórios envolvidos, sem dados para medir. Estando supostamente muitos acessórios envolvidos como por exemplo: Fita sinalizadora, Braçadeira tomada de carga, curvas, Rqacords, Válvula de cunha elástica de segurança, Tubo Guia, Haste, Campânula, intercepção com o existente, entre outros	2.32 R: Por se considerar que o ponto 2.32 necessita de informação adicional, deve ser considerado o seguinte: "Execução de troços de tubo 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, abraçadeiras, joelhos simples (1" a 2), casquilhos duplos, torneira de passagem, acessórios e todos os trabalhos de reposição de pavimentos".
<b>Orçamento Reguengos (Br. São João)</b>					
5.	<b>Movimentos de Terra</b>				
5.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	40	Artigo Repetido	5.4 R: As medições estão correctas.
6.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
6.9	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	94,00	Relativamente ao artigo 6.9 falta pomenor para qualificar os acessórios envolvidos, sem dados para medir. Estando supostamente muitos acessórios envolvidos como por exemplo: Fita sinalizadora, Braçadeira tomada de carga, curvas, Rqacords, Válvula de cunha elástica de segurança, Tubo Guia, Haste, Campânula, intercepção com o existente, entre outros	6.9 R: Por se considerar que o ponto 6.9 necessita de informação adicional, deve ser considerado o seguinte: "Execução de troços de tubo 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, abraçadeiras, joelhos simples (1" a 2), casquilhos duplos, torneira de passagem, acessórios e todos os trabalhos de reposição de pavimentos".
<b>Mapa Omissões</b>					
	Fornecimento de projectos de sinalização temporária das frentes de trabalhos, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto e ainda aditado pelo Decreto-Regulamentar n.º 13/2003 de 26 de Junho, incluindo a sua implementação em obra e mobilização de policiamento.	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>ACEITE</b> ), como 1 Vg.

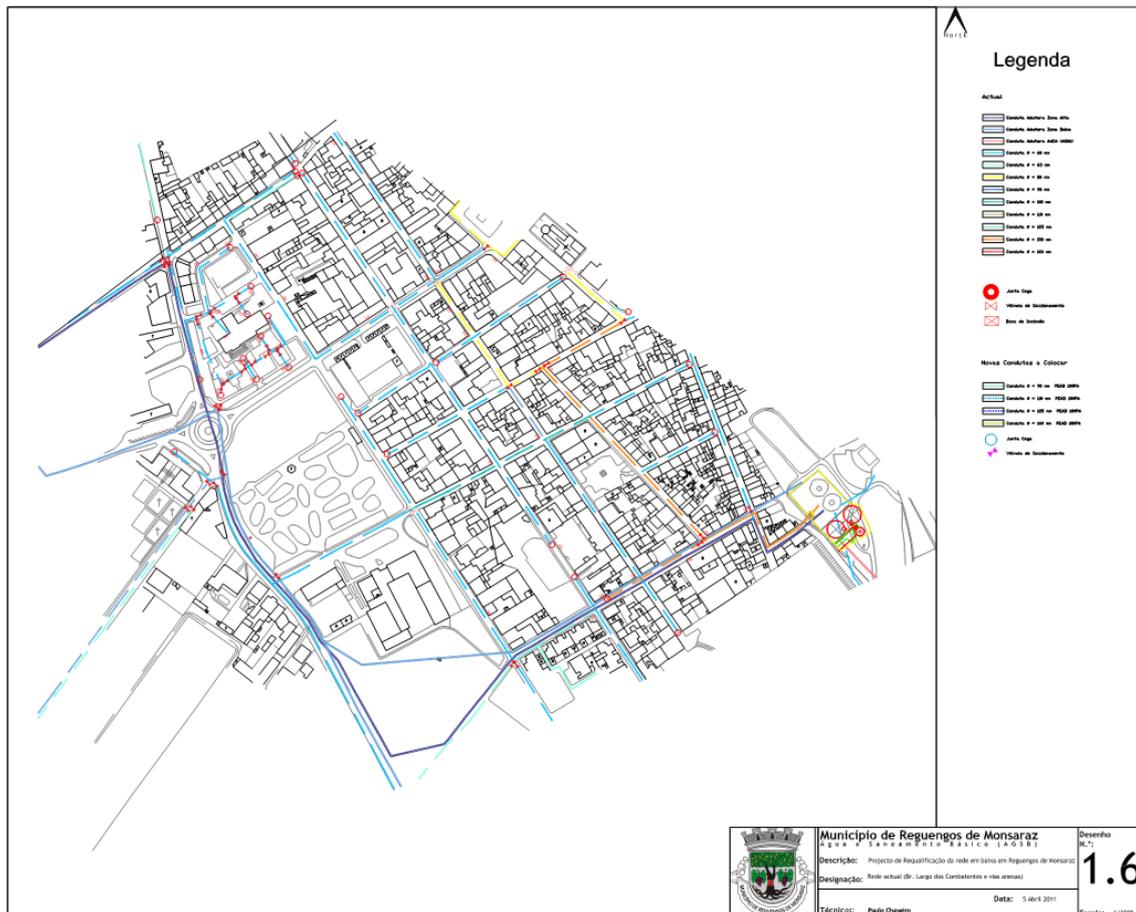


## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Placas de identificação da Empreitada com designações da Empreitada, Dono de Obra, entidade executante, valor da empreitada, incluindo estrutura de fixação e aplicação e todos os trabalhos associados.	un	0,00	2,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).
Implementação do Plano de Segurança e Saúde em Obra.	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>ACEITE</b> ), como 1 Vg.
Implementação do Plano de Gestão de Qualidade.	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).
Implementação do Plano de Gestão Ambiental	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).
Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>ACEITE</b> ), como 1 Vg.
Elaboração das telas finais.	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>ACEITE</b> ), como 1 Vg.
Execução de mачos de amarração em betão armado de acordo com geometria e dimensões definidas em pormenor, betonado contra o terreno	un	0,00	195,00	R: Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).
Execução de travessias para rede de águas, incluindo abertura, cobrimento com betão e atemo	un	0,00	44,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).
Fornecimento e Aplicação de Junta Cega "Tampão Longo" em PEAD, DN160mm (electrosoldado) de PN10 e todos os trabalhos para a sua execução	un	0,00	1,00	R: A omissão referida deve ser considerada ( <b>NÃO ACEITE</b> ).

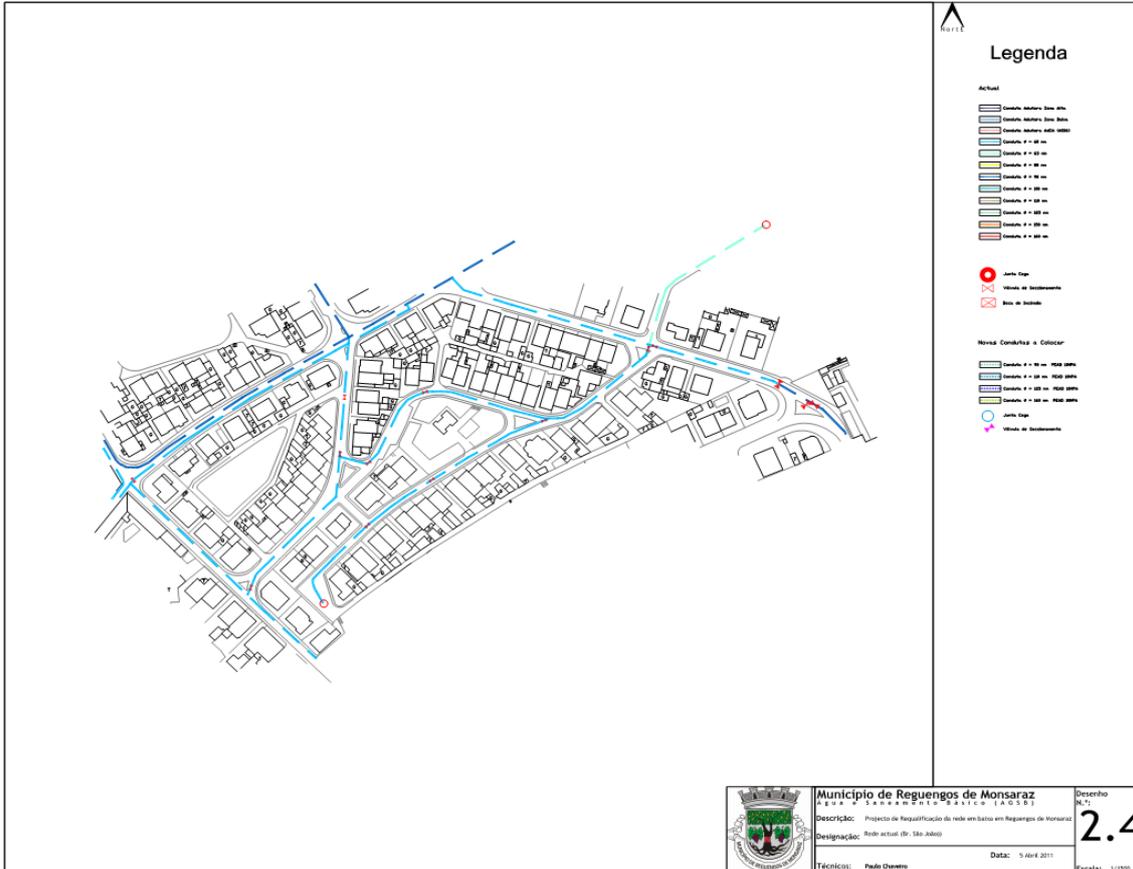
Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela MAJA	Pronuncia
2	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 160mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	650	Omissão da tubagem que se encontra actualmente. DN e tipo de material da tubagem.	R: Está omissão, ver correcção no Desenho 1.6 e 2.4 – Rede Atual.
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 125mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.386	Omissão da tubagem que se encontra actualmente. DN e tipo de material da tubagem.	R: Está omissão, ver correcção no Desenho 1.6 e 2.4 – Rede Atual.
2.3	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.155	Omissão da tubagem que se encontra actualmente. DN e tipo de material da tubagem.	R: Está omissão, ver correcção no Desenho 1.6 e 2.4 – Rede Atual.
2.4	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	980,00	Omissão da tubagem que se encontra actualmente. DN e tipo de material da tubagem.	R: Está omissão, ver correcção no Desenho 1.6 e 2.4 – Rede Atual.





# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz  
 Descrição: Projecto de Requalificação da rede em baixo em Reguengos de Monsaraz  
 Designação: Rede actual (Br. São João)  
 Data: 5 Abril 2011  
 Técnico: Paulo Oliveira  
 Escala: 1:1000  
 Desenho N.º: 2.4

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela empresa Algomape,	Pronuncia	
1.	<b>Movimentos de Terra</b>			Erros	Omissões	
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	582,93	617,93	pomenor de vala existente com a identificação e informação das várias infraestruturas	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	134	134	Artigo repetido	O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
2	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>					
2.32	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	530,00	530,00	Falta pomenor	Não existe qualquer pomenor.
4.	<b>Diversos</b>					
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	362,17	362,17	pomenor de pavimento existente com a identificação localização e informação das várias infraestruturas	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados."
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	1.448,69	1.448,69		Deverá no ponto 4.5 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,1m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,3 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados."
Orçamento Reguengos (Br. São João)						
Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade			
5.	<b>Movimentos de Terra</b>					
5.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro .	m <sup>3</sup>	262,47	274,47	Pomenor de vala existente com a identificação e informação das várias infraestruturas	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

5.4	Abertura e Tapamento de Vala	ml	40,00	40,00	Artigo repetido	O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
<b>6. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>						
6.9	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	94,00	94,00	Falta pormenor	Por se considerar que o ponto 2.32 necessita de informação adicional, deve ser considerado o seguinte: "Execução de troços de tubo 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, abraçadeiras, joelhos simples (1" a 2"), casquilhos duplos, tomaera de passagem, acessórios e todos os trabalhos de reposição de pavimentos".
<b>8. Diversos</b>						
8.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m2	350,40	350,40	Pormenor de pavimento existente com a identificação localização e informação das várias infraestruturas	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados."

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela empresa pinto & Brás	Pronuncia	
<b>1. Movimentos de Terra</b>						
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro .	m <sup>3</sup>	582,93	591,09	Erro	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	171,57	174,32	Erro	Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	85,79	87,16	Erro	Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	134	134		O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
<b>2. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>						
2.32	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	530,00	530,00	Omissão:Abertura e Tapamento de Roços	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.33	União em PEAD para electrossoldadura DN 90 mm	un	0,00	39,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.34	União em PEAD para electrossoldadura DN 110 mm	un	0,00	34,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.35	União em PEAD para electrossoldadura DN 80 mm	un	0,00	4,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.36	União em PEAD para electrossoldadura DN 125 mm	un	0,00	53,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.37	União em PEAD para electrossoldadura DN 150 mm	un	0,00	26,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.38	União em PEAD para electrossoldadura DN 160 mm	un	0,00	6,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.39	União em PEAD para electrossoldadura DN 63 mm	un	0,00	1,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.40	Junta flange de ligação multimateriais com gerras para PVC, FF, FFD, PEAD ou fibrocimento em FFD, PN 10, do tipo "Glx", para DN 90 ou 110 mm, incluindo casquilho em aço inox para tubo PE.	un	0,00	18,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.41	Montagem, desmontagem e conservação de by-pass e ligações provisórias e definitivas às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, incluindo todos os materiais e trabalhos acessórios.	un	0,00	1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 a 2.4 e 6.1 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
<b>4. Diversos</b>						
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m3	362,17	367,97	Erro	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m3	1.448,69	1.471,87	Erro	Deverá no ponto 4.5 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,1m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,3 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
Orçamento Reguengos (Br. São João)						
<b>5. Movimentos de Terra</b>						
5.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro .	m <sup>3</sup>	262,47	266,67	Erro	Os valores colocados no ponto 5.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

5.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	81,65	82,95	Erro	Os valores colocados no ponto 5.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
5.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	40,82	41,48	Erro	Os valores colocados no ponto 5.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
6.9	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos		94,00	94,00	Omissão: Abertura e Tapamento de Roços	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
6.10	União em PEAD para electrossoldadura DN 90 mm	un	0,00	47,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
6.11	Junta flange de ligação multimateriais com garras para PVC, FF, FFD, PEAD ou fibrocimento em FFD, PN 10, do tipo "Gfix", para DN 90 ou 110 mm, incluindo casquilho em aço inox para tubo PE.	un	0,00	15,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
6.14	Montagem, desmontagem e conservação de by-pass e ligações provisórias e definitivas às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, incluindo todos os materiais e trabalhos acessórios.	vg	0,00	1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 a 2.4 e 6.1 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
8.	Diversos					
8.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>2</sup>	350,40	356,01	Erro	Deverá no ponto 8.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela empresa Consdep - Engenharia e Construção, S.A		Pronuncia
1.	<b>Movimentos de Terra</b>					
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	582,93		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	171,57		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	85,79		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	134		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
2.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>					
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 160mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	650	695,50	erro de medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 125mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.386	1524,60	erro de medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
2.3	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.155	1247,40	erro de medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
2.4	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	980,00	1029,00	erro de medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

4. Diversos						
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	362,17		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	1.448,69		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Deverá no ponto 4.5 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,1m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,3 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
Orçamento Reguengos (Br. São João)						
Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade			
5. Movimentos de Terra						
5.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro .	m <sup>3</sup>	262,47		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 5.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
5.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	81,65		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 5.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
5.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	40,82		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Os valores colocados no ponto 5.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de sectionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
5.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	40		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	O ponto 5.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.
6. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala						
6.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.200,00	1.344,00	Erro de medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
8. Diversos						
8.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>2</sup>	350,40		Não existem peças desenhadas que permitam aferir as quantidades	Deverá no ponto 8.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
<b>OMISSÕES</b>						
O1	Execução e Implementação de PSS	vg		1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
O2	Execução e Implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção	vg		1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
O3	Sondagens de identificação das infraestruturas existentes "In loco"	vg		1,00		A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE)

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela empresa AGROCINCO	Pronuncia	
2. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala						
2.32	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	530,00	800,00	Erro	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
	Execução de rede provisória de abastecimento de água	vg		1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: " ... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 a 2.4 e 6.1 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
6. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala						
6.9	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos		94,00	200,00	Erro	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
	Execução de rede provisória de abastecimento de água	vg		1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: " ... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 a 2.4 e 6.1 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Feca ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.*

*O preço base do concurso não será alterado.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os Despachos referentes às pronúncias das Listas de Erros e Omissões da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em Reguengos de Monsaraz”. -----

### **Concurso Público da Empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 131/GP/2012, por si firmada em 9 de novembro, p.p., atinente à ratificação dos Despachos de aprovação das listas de erros e omissões da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo”; proposta e despachos ora transcritos: ----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 131/GP/2012**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA DE SÃO MARCOS DO CAMPO”-**

#### **PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

*Considerando que:*

- *No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo” foram elaboradas duas Listas de Erros e Omissões com Despacho no dia 30 de outubro e no dia 8 de novembro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados, sido, imediatamente notificados daquele facto;*
- *Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;*
- *Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados, a qual foi disponibilizada aos interessados no próprio dia;*
- *O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;*
- *Pelo técnico projetista, foram elaborados dois relatórios de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Aprovar as listas de erros e omissões apresentados, tendo por base os relatórios de análise sobreditos e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 285.816,72, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

#### “DESPACHO

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES

#### **Empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em São Marcos do Campo”**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de janeiro e tendo em conta que:*

*§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 30 de outubro, corrente, tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;*

*§ Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas;*

*§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;*

*§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;*

*§ Pelo técnico projetista, foi elaborado um relatório de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelo interessado.*

#### DETERMINA,

- a) *Aprovar a lista de erros e omissões apresentada, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;*
- b) *Manter o preço base inicial no montante de € 285.816,72, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.*
- c) *Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 14 de novembro de 2012;”*

#### “DESPACHO

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES

#### **Empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa em São Marcos do Campo”**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/ 2002, de 11 de janeiro e tendo em conta que:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 08 de novembro, corrente, tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 14 de novembro de 2012;

§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo técnico projetista, foi elaborado um relatório de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelo interessado.

#### DETERMINA,

- Aprovar a lista de erros e omissões apresentada, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;
- Manter o preço base inicial no montante de € 285.816,72, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
- Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 14 de novembro de 2012;”

Outrossim, as respetivas pronúncias sobre as aludidas Listas de Erros e Omissões, que se transcrevem: -----

#### “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM SÃO MARCOS DO CAMPO LISTA DE ERROS E OMISSÕES PRONÚNCIA

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela Agrocincó, S.A.	Pronúncia aos Erros e Omissões
1.	Movimentos de Terra				
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	780,86	Nas peças desenhadas não estão identificadas as zonas onde serão realizados movimentos de terra	1.1 Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante extensão total de tuberia a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros.
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 95 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	435,34		1.2 Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante extensão total de tuberia a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto a última camada de compactação, assumindo-se 0,8 metros de altura de material.
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 95% do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	90,11		1.3 Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante extensão total de tuberia a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos neste ponto as duas primeiras camadas de compactação, assumindo-se 0,2 metros de altura para cada.
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	88		1.4 O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.800	Da análise das peças desenhadas não conseguimos identificar os troços em que se aplicará o sistema de "Pipe Bursting"	Todas as questões relacionadas com o ponto 2 – Tubagens e Acessórios Assentes em Vala-, estão explicitadas na Memória Descritiva no ponto "Tipo de Trabalho"
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	2.020,00		
4.	<b>Diversos</b>				
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m3	362,45	A análise das peças desenhadas não permite a identificação das zonas onde serão levantados e repostos os pavimentos - não podemos verificar esta medição. Confirma-se que a unidade a que se referem este artigo seja "m3" ou deveria ser "m2"	Aceita-se o em. Onde se encontra a unidade m3 deverá considerar-se m2
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m3	176,00	A análise das peças desenhadas não permite a identificação das zonas onde serão levantados e repostos os pavimentos - não podemos verificar esta medição. Confirma-se que a unidade a que se referem este artigo seja "m3" ou deveria ser "m2"	Aceita-se o em. Onde se encontra a unidade m3 deverá considerar-se m2

Feca ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.

O preço base do concurso não será alterado."

### "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE EM BAIXA EM SÃO MARCOS DO CAMPO

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES

#### PRONÚNCIA

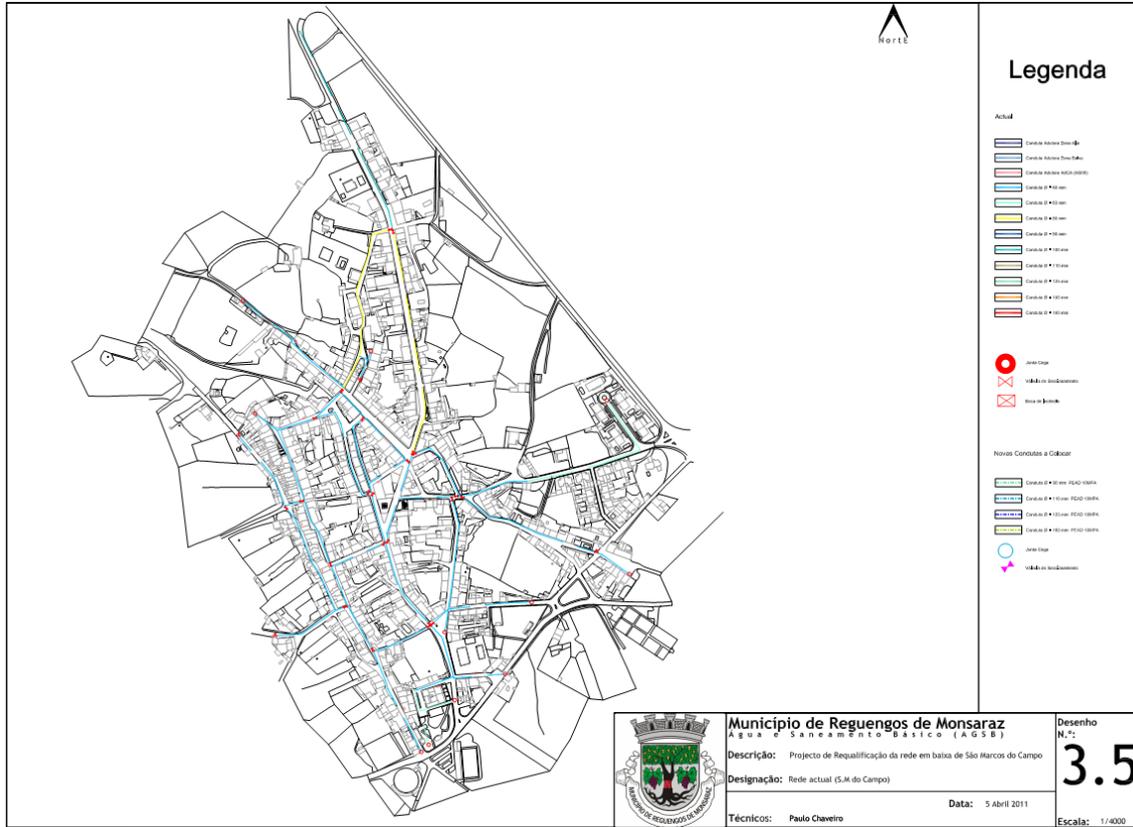
Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros apresentados pela PROTECNIL, S.A.	Pronúncia aos Erros e Omissões
2.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
2.21	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	410,00	Relativamente ao artigo 2.21 falta pormenor para quantificar os acessórios envolvidos, sem dados para medir. Estando supostamente muitos acessórios envolvidos como por exemplo: Fita sinalizadora, Braçadeira tomada de carga, curvas, Racords, Válvula de cunha elástica de segurança, Tubo Guia, Haste, Campânula, intercepção com o existente, entre outros	Por se considerar que o ponto 2.21 necessita de informação adicional, deve ser considerado o seguinte: "Execução de troços de tubo 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, abraçadeiras, joelhos simples (1" a 2"), casquilhos duplos, torneira de passagem, acessórios e todos os trabalhos de reposição de pavimentos".
	<b>OMISSÕES</b>				
	Fornecimento de projectos de sinalização temporária das frentes de trabalhos, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto e ainda aditado pelo Decreto-Regulamentar n.º 13/2003 de 26 de Junho, incluindo a sua implementação em obra e mobilização de policiamento.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg
	Placas de identificação da Empreitada com designações da Empreitada, Dono de Obra, entidade executante, valor da empreitada, incluindo estrutura de fixação e aplicação e todos os trabalhos associados.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
	Implementação do Plano de Segurança e Saúde em Obra.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
	Implementação do Plano de Gestão de Qualidade.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
	Implementação do Plano de Gestão de Ambiental	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
	Elaboração das telas finais.	un	1,00		A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
	Execução de maciços de amarração em betão armado de acordo com geometria e dimensões definidas em pormenor, betonado contra o terreno	un	120,00		Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).
	Execução de travessias para rede de águas, incluindo abertura, cobrimento com betão e aterro	un	11,00		A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Omissões apresentadas pela MAJA	Pronúncia aos Erros e Omissões
2.	<b>Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>				
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.800	Omissão – Tipo de tubagem e DN da tubagem existente.	Está omissão, ver correcção no Desenho 3.5 – Rede Atual.
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	2.020,00	Omissão – Tipo de tubagem e DN da tubagem existente.	Está omissão, ver correcção no Desenho 3.5 – Rede Atual.



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



**Município de Reguengos de Monsaraz**  
**Água e Saneamento Básico (AGSB)**  
 Descrição: Projecto de Requalificação da rede em baixa de São Marcos do Campo  
 Designação: Rede actual (S.M do Campo)  
 Data: 5 Abril 2011  
 Técnicos: Paulo Chaveiro  
 Desenho N.º: **3.5**  
 Escala: 1/4000

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela Pinto & Braz	Pronúncia aos Erros e Omissões	
<b>1. Movimentos de Terra</b>						
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro.	m <sup>3</sup>	780,86	793,35	Erro	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 95 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	435,34	442,30	Erro	Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 95% do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	90,11	91,55	Erro	Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
<b>2. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>						
2.21	Execução de troços de tubo de 1" a 2", com distanciamentos médios de 5 metros, incluindo tubagem PEAD, acessórios todos os trabalhos de reposição de pavimentos	un	410,00		Omissão: Abertura e Tapamento de Poços	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.22	União em PEAD para electrossoldadura DN 90 mm			90,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.23	União em PEAD para electrossoldadura DN 110 mm			81,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.24	Junta flange de ligação multimateriais com garras para PVC, FF, FFD, PEAD ou fibrocimento em FFD, PN 10, do tipo "Gfix", para DN 90 ou 110 mm, incluindo casquilho em aço inox para tubo PE.			5,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.25	Acessórios para ligação PEAD electrossoldado			27,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE).
2.26	Montagem, desmontagem e conservação de by-pass e ligações provisórias e definitivas às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, incluindo todos os materiais e trabalhos acessórios.			1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 2.2 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

4. Diversos						
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	362,45	368,25	Erro	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	176,00	178,82	Erro	Deverá no ponto 4.5 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,1m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,3 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Erros e Omissões apresentados pela Consdep, S.A.	Pronúncia aos Erros e Omissões	
<b>1. Movimentos de Terra</b>						
1.1	Abertura e Tapamento de Vala por meios mecânicos em terreno ripável e/ou fundações para implantação de obra incluindo baldeação, entivação, drenagem e todos os trabalhos complementares removíveis por meios mecânicos, incluindo transporte e vazadouro .	m <sup>3</sup>	780,86	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	Os valores colocados no ponto 1.1 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.	
1.2	Material da própria vala cirandado ou material de terras de empréstimo, sem pedras, torrões ou matéria orgânica, compactada. A compactação será feita em 2 camadas com grau de compactação entre 95 % do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	435,34	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	Os valores colocados no ponto 1.2 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.	
1.3	Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 95% do ensaio Proctor Normal.	m <sup>3</sup>	90,11	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	Os valores colocados no ponto 1.3 têm como base as valas que serão executadas para a criação dos poços de ataque para a execução de perfurações horizontais por toupeira de cravação durante a extensão total de tubagem a substituir e cumprindo as boas práticas técnicas de execução para além das aberturas necessárias para colocação das caixas de visita das válvulas de seccionamento. Considerámos como áreas de abertura 1,6 metros por 1,6 metros com uma profundidade média de 1,2 metros. As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.	
1.4	Abertura e Tapamento de Vala.	m.l	88,00	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	O ponto 1.4 será o somatório de metros de vala abertos para a execução dos poços de ataque + caixas de visita.	
<b>2. Tubagens e Acessórios Assentes em Vala</b>						
2.1	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 110mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	1.800,00	1.944,00	Erro medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
2.2	Fornecimento e Aplicação de Tubagem em sistema Pipe Bursting, incluindo tubagem PEAD DN 90mm MRS 100, PN10 com as respectivas soldaduras e todos os trabalhos para a sua execução	m.l	2.020,00	2.121,00	Erro medição	As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.
<b>4. Diversos</b>						
4.4	Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento existente, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	362,45	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	Deverá no ponto 4.4 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,04m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,4 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.	
4.5	Arranque e reposição de pavimentos de calçada, incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados.	m <sup>3</sup>	176,00	Não existem peças desenhadas que permitam confirmar as medições	Deverá no ponto 4.5 constar: "Arranque e reposição de pavimentos, com as camadas de fundação e de desgaste de características e dimensões do pavimento betuminoso existente com camada 0,1m antecedendo-lhe 0,3m de tout-venant nº2 e 0,3 m de saibro cirandado , incluindo carga, transporte e descarga a depósitos e/ou vazadouros dos produtos não utilizados." As medições estão correctas pelo que não aceitamos o valor reportado.	
<b>Omissões</b>						
1	Execução e Implementação de PSS	un		1,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
2	Execução e Implementação de Plano de Gestão de Resíduos da Construção	un		1,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (ACEITE), como 1 Vg.
3	Sondagens de identificação das infraestruturas existentes "in loco"	un		1,00	Omissão	A omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE)

Posição	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quantidade	Omissões apresentados pela Agrocinco, S.A.	Pronúncia aos Erros e Omissões	
<b>Omissões</b>						
	Execução de rede provisória de abastecimento de água.	vg		1,00	Omissão	Quando a Descrição dos Trabalhos refere: "... todos os trabalhos para a sua execução ..." nos pontos 2.1 e 2.2 inclui os trabalhos referidos anteriormente pelo que a omissão referida deve ser considerada (NÃO ACEITE).

Feca ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O preço base do concurso não será alterado.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os Despachos referentes às pronúncias das Listas de Erros e Omissões da empreitada de “Requalificação da Rede em Baixa de São Marcos do Campo”.-----

### **Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 132/GP/2012, por si firmada em 12 de novembro, p.p., atinente ao Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 132/GP/2012**

#### **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que,*

- *os espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz são espaços abertos públicos que se encontram sob a responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, ao qual compete zelar pela sua preservação e conservação, de modo a permitir que os munícipes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos;*
- *a expansão dos espaços verdes urbanos tem como principal objetivo o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas e a criação de zonas de lazer e recreio, contribuindo para a melhoria de vida dos munícipes;*
- *não existe regulamentação adequada no Município de Reguengos de Monsaraz sobre esta matéria;*
- *a regulamentação destas matérias é importante e urgente, tendo todo o interesse e conveniência que seja compilada num só documento, facilitando não só a sua consulta por todos os interessados, como a aplicação por parte das entidades com competência para fiscalizarem, investigarem e participem as infrações a este Regulamento;*
- *o Município de Reguengos de Monsaraz pretende, através do presente Regulamento Municipal, definir as regras de construção, requalificação e manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, e respetiva utilização dos mesmos;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a aprovação do Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, e da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- a submissão do Projeto de Regulamento, atento ao princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) *que seja determinado à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Outrossim, o sobredito Projeto de Regulamento, que igualmente de transcreve: -----

#### **“PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

##### **Preâmbulo**

*Os espaços verdes urbanos existentes em todo o território do Município de Reguengos de Monsaraz são todos os espaços abertos públicos, verdes e ou pavimentados dos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz. A sua preservação e conservação tem como objetivo permitir que os munícipes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos.*

*A expansão dos espaços verdes urbanos tem como principal objetivo o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas e a criação de zonas de lazer e recreio, contribuindo para a melhoria de vida dos munícipes.*

*Como tal, os espaços verdes urbanos devem constituir sistemas e estruturas com expressão territorial e natural individualizada, devendo, por isso, ser recriados e concebidos como uma unidade indissociável do tecido edificado complementando-se e reforçando a sua função que se traduzem na estrutura ecológica principal ou secundária.*

*Dada a inexistência de regulamentação adequada no Município de Reguengos de Monsaraz sobre esta matéria, torna-se necessário elaborar um Regulamento que estabeleça as condições de construção, utilização, recuperação e manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Com este Regulamento pretende-se dotar o Município de Reguengos de Monsaraz de um conjunto de normas e regras que responsabilizem não só os munícipes e utentes, mas também todas as entidades com competência para fiscalizar, investigar e participar as infrações ao presente Regulamento.*

*Por outro lado, e considerando o crescente número de queixas de munícipes sobre a falta de limpeza e manutenção dos logradouros privados ou privados de uso público, que constitui um problema para o bem-estar da população, designadamente, devido à acumulação de resíduos, plantas infestantes, proliferação de roedores, répteis e, ou insetos, o presente Regulamento visa estabelecer a intervenção do Município de Reguengos de Monsaraz sempre que esteja em causa o interesse público, nomeadamente, por motivos de salubridade, perigo de incêndio, perigo para a saúde pública ou para a segurança de pessoas e bens.*

*Desta forma, considera-se assegurado o conjunto de normas às quais devem obedecer a construção, requalificação e manutenção dos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, e a respetiva utilização.*

*Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro é elaborado o seguinte Projeto de Regulamento Municipal de Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz, com o objetivo de ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:*

#### **CAPÍTULO I**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Leis habilitantes**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento e respetivos Anexos estabelecem as normas a aplicar à utilização, construção, requalificação e manutenção dos Espaços Verdes Urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.

##### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se a todos os espaços verdes urbanos existentes na área do concelho de Reguengos de Monsaraz.

##### **Artigo 4.º**

##### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) **Análise sumária do solo** – análise física e química do solo que deve fornecer informação sobre a textura, pH, teor de Fósforo e de Potássio e percentagem de matéria orgânica existente no solo;
- b) **Anual** – planta que germina, floresce, frutifica e morre num período de um ano;
- c) **Arbusto** – planta lenhosa de médio a pequeno porte, sem um tronco principal, com tendência para a ramificação desde a base;
- d) **Árvore** – planta lenhosa de grande porte, com tendência para a formação de um tronco, caule indiviso até certa distância do solo;
- e) **Colo** – corresponde à zona de transição entre a parte radicular e a parte aérea das plantas;
- f) **Decapagem** – remoção da camada superficial do solo;
- g) **Despedrega** – remoção de pedras da camada superficial do solo;
- h) **Espaços verdes urbanos** – são todos os espaços abertos públicos, verdes e ou pavimentados dos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- i) **Escarificação** – mobilização superficial do solo que tem por objetivo a descompressão e melhoramento da estrutura do solo;
- j) **Flecha** – parte terminal do caule principal da árvore;
- k) **Fuste** – parte do tronco da árvore livre de ramos;
- l) **Herbácea** – planta não lenhosa de pequeno porte, de consistência tenra;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- m) **Logradouro** – espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;
- n) **Mobiliário urbano** – todo o equipamento que se situa no espaço exterior e no mesmo desempenha algum tipo de funcionalidade, nomeadamente, bancos, bebedouros, papeleiras, equipamento infantil;
- o) **“Mulch”** – camada orgânica para cobertura do solo, constituída pelo produto resultante da trituração de material lenhoso (casca e lenha de árvores e arbustos);
- p) **P.A.P.** – perímetro à altura do peito, medição efetuada do perímetro do tronco das árvores a 1,30 m de altura da superfície do solo;
- q) **Parga** – pilha de terra vegetal não compactada;
- r) **Subarbusto** – planta semilenhosa de pequeno porte, com tendência para a ramificação desde a base do colo;
- s) **Terra vegetal** – aquela que é proveniente da camada superficial de terreno de mata ou da camada arável de terrenos agrícolas, isenta de materiais estranhos, pedras ou elementos provenientes da incorporação de lixos, limpa e isenta de plantas e infestantes;
- t) **Trepadeira** – planta lenhosa ou herbácea que se eleva mediante a fixação em suportes - paredes, troncos ou ramadas;
- u) **Vivaz** – planta que possui um período de vida superior a dois anos;
- v) **Xerófita** – planta adaptada a locais secos das regiões que sofrem longos períodos de estiagem.

#### Artigo 5º

##### Princípios Gerais

1. Todas as árvores existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz são por princípio consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental, e a preservar, devendo para tal serem tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.
2. Sempre que no interesse público haja necessidade de intervenção que implique o abate ou transplante que de algum modo fragilize as árvores, deverá ser sujeita a parecer e fiscalização de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos, de forma a determinar os estudos a realizar, medidas cautelares e modo de execução dos trabalhos.
3. Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo e benefício, esta é feita segundo o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.
4. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e proteção de espécies arbóreas e arbustivas, que pelo seu porte, idade, raridade ou valor histórico possam vir a ser classificadas de interesse público ou municipal.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS

##### Secção I

##### Regras gerais

#### Artigo 6.º



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Regras gerais de utilização**

1. Nos espaços verdes urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz não é permitido:
- a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
  - b) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;
  - c) Retirar água ou utilizar os lagos para banhos ou pesca;
  - d) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
  - e) Fazer fogueiras ou acender braseiras;
  - f) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
  - g) Pisar canteiros ou bordaduras;
  - h) Prender às grades, vedações ou outros bens do domínio público, animais ou quaisquer objetos;
  - i) Entrar e circular de qualquer forma que não seja a pé;
  - j) Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que a proíba;
  - k) Apascentar ou passear animais, com a exceção de animais domésticos devidamente presos por corrente ou trela;
  - l) Matar, ferir, furtar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais, nomeadamente, patos, cisnes ou outros;
  - m) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
  - n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano, vedações, escadarias coretos, estátuas, monumentos e quaisquer ornamentos ou elementos construídos neles existentes;
  - o) Utilizar bebedouros para fins diferentes a que se destinam;
  - p) Confeccionar ou tomar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito;
  - q) Pregar ou fixar nas árvores e arbustos quaisquer objetos ou dísticos com exceção dos objetos ou dísticos de informação de carácter cívico ou social, desde que autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
  - r) Destruir ou danificar, bem como fazer uso indevido das componentes constituintes de sistemas de rega, nomeadamente aspersores, pulverizadores, gotejadores, bocas de rega, válvulas, electroválvulas, torneiras, filtros ou programadores;
  - s) Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, ou nos contadores de água e eletricidade;
  - t) Retirar, alterar ou mudar placas e tabuletas com indicações para o público, ou com informações úteis, nomeadamente a designação científica de plantas, orientação ou referências para informação dos utentes;
  - u) Danificar, fazer uso indevido, ou de forma incorreta e menos cuidadosa, especialmente por adultos, a quem estão vedados os equipamentos destinados a crianças;
  - v) Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais, bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a regas ou limpezas;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

w) *Praticar qualquer tipo de jogo com bola que, pela sua natureza, possa causar prejuízo no património público ou particular, bem como aos utentes do espaço;*

x) *Retirar, destruir ou danificar a fauna e flora existente nos lagos, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos ou detritos;*

y) *Depositar e, ou, abandonar papéis, lixo ou qualquer outro objeto fora dos locais destinados a esse fim.*

2. *Excetuam-se do disposto na alínea i), do n.º 1 deste artigo:*

a) *As crianças até aos 10 anos, bem como os inválidos e deficientes;*

b) *Os velocípedes que circulem nos parques públicos em vias especialmente destinadas ao seu trânsito;*

c) *As viaturas municipais e os veículos de entidades públicas ou privadas devidamente autorizadas.*

3. *Não são permitidas práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente vocacionados para o efeito, sempre que manifestamente seja posto em causa a sua normal utilização por outros utentes.*

4. *O valor dos danos verificados pelo Município de Reguengos de Monsaraz nos espaços verdes urbanos é calculado por aplicação do disposto no número 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.*

#### **Secção II**

#### **Regras específicas de utilização**

#### **Artigo 7.º**

#### **Preservação e Condicionantes**

1. *Qualquer intervenção e ocupação de carácter temporário, bem como a instalação de equipamentos ou mobiliário urbano, que colidam com a normal utilização ou preservação dos espaços verdes urbanos, só são permitidos mediante parecer favorável de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

2. *Tendo em conta a dimensão da intervenção referida no número anterior, os serviços competentes da Município de Reguengos de Monsaraz podem exigir à entidade responsável pela mesma, a preservação e integridade do espaço, bem como a sua manutenção por um período considerado adequado de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias mínimas do material vegetal.*

#### **Artigo 8.º**

#### **Gestão integrada de consumo de água dos espaços verdes urbanos**

1. *Deverão ser adotados procedimentos tendentes à eficiente gestão da água utilizada para rega, os quais deverão ser tidos em consideração no projeto, na construção e na gestão e manutenção dos espaços verdes urbanos.*

2. *Os procedimentos a adotar são, designadamente, os seguintes:*

a) *Devem ser utilizadas preferencialmente espécies autóctones e estas devem ser agrupadas no terreno de acordo com as suas necessidades hídricas;*

b) *Em zonas com declive acentuado deverá colocar-se espécies tapetizantes;*

c) *Para a constituição dos relvados devem ser escolhidas espécies de gramíneas mais resistentes à seca e com menores necessidades hídricas;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) *Deverá, sempre que possível, efetuar-se a cobertura do solo com uma camada de 5 a 15cm de mulch, de modo a conservar a humidade do solo e evitar o aparecimento de ervas daninhas.*

#### **Artigo 9.º**

##### **Acordos de cooperação e contratos de concessão**

*Com vista a promover uma participação mais ativa e empenhada das populações na qualificação do espaço urbano, com reflexos na sua qualidade de vida, a gestão dos espaços verdes urbanos pode ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas ou urbanizadas, mediante a celebração com o Município de Reguengos de Monsaraz de acordos de cooperação ou de contratos de concessão.*

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS LOGRADOUROS PRIVADOS OU PRIVADOS DE USO PÚBLICO**

#### **Artigo 10.º**

##### **Limpeza de logradouros privados ou privados de uso público**

- 1. Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público, são responsáveis pela respetiva limpeza e manutenção, não sendo permitido manter árvores, arbustos, silvados, sebes ou qualquer tipo de resíduos, independentemente da sua natureza e tipologia, que possam constituir perigo de incêndio, perigo para a saúde pública e/ou para o meio ambiente e risco de dano para pessoas e, ou bens.*
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, os proprietários ou detentores logradouros privados ou privados de uso público devem proceder, a suas expensas à recolha e transporte dos respetivos materiais a destino final adequado.*
- 3. Em caso de incumprimento do disposto no número um do presente artigo, o Município de Reguengos de Monsaraz notificará os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público, para proceder à respetiva limpeza, desmatação ou desbaste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de a Câmara Municipal se lhes substituir, sem qualquer formalidade, decorrendo todas as despesas por conta do detentor do espaço em causa, e sem prejuízo da conseqüente responsabilização contraordenacional.*
- 4. A intervenção prevista no número anterior é precedida de Edital a afixar, designadamente, no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 (dez) dias.*
- 5. Os proprietários ou detentores do espaço são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpezas.*

#### **Artigo 11.º**

##### **Compropriedade**

*Nos casos de compropriedade, a responsabilidade prescrita no artigo anterior recai sobre todos os comproprietários.*

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA SALVAGUARDA DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS**

#### **Artigo 12.º**

##### **Preservação de espécies**

- 1. Os espaços verdes urbanos assumem, pela sua localização junto do tecido edificado, pela dimensão de zonas permeáveis, cuja composição florística, arquitetónica e massa vegetal, especial importância na paisagem e vivência urbana, constituindo o*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*principal parâmetro de equilíbrio e proteção ecológica, tomando-se, por isso, necessário garantir a preservação de espécies e exemplares arbóreos e arbustivos que fazem parte da sua estrutura.*

*2. Atendendo ao referido no ponto anterior aplicam-se as seguintes disposições em matéria de salvaguarda e proteção dos espaços verdes urbanos:*

*a) Não são permitidos abates ao nível do coberto arbóreo e arbustivo existente sem autorização expressa e prévia de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;*

*b) Qualquer intervenção a realizar nos espaços verdes urbanos está sujeita à elaboração ou aprovação expressa e prévia do projeto de espaços verdes urbanos por parte de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA CONCEÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS**

#### **Artigo 13.º**

#### **Projetos de Espaços Verdes Urbanos**

*1. A conceção de todos os espaços verdes urbanos, seja no âmbito da construção de novos espaços verdes urbanos ou na requalificação de espaços verdes urbanos já existentes, está sujeita a projeto de execução elaborado por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente habilitado e que se encontre inscrito em associação pública de natureza profissional.*

*2. O projeto de execução deve integrar, designadamente:*

- a) Plano geral da intervenção;*
- b) Cronograma de trabalhos;*
- c) Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;*
- d) Implantação planimétrica e altimétrica da obra;*
- e) Planta de pavimentos reportada à pormenorização construtiva quando necessário;*
- f) Planta de drenagem;*
- g) Planta de iluminação, quando necessário;*
- h) Planta de plantação e sementeira de todos os elementos vegetais identificados pela nomenclatura científica e com indicação da respetiva densidade e compasso de plantação e que integre a vegetação existente e respetiva caracterização, designadamente espécie, porte e estado fitossanitário;*
- i) Planta de rega indicando traçados de rede elétrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos ativos e outros acessórios, reportada à pormenorização construtiva quando adequado;*
- j) Planta de localização do mobiliário urbano e equipamento, incluindo a definição de tipos e modelos reportada à pormenorização construtiva quando adequado;*
- k) Plano de manutenção das zonas verdes;*
- l) Memória descritiva e justificativa;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

m) *Medições e mapa de quantidade de trabalhos;*

n) *Orçamento detalhado.*

3. *No caso da conceção ser adjudicada a uma entidade externa, seja mediante concurso público de ideias ou outra modalidade, o processo deve ser acompanhado por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS**

###### **Artigo 14.º**

###### **Acompanhamento das obras de construção e requalificação dos Espaços Verdes Urbanos**

1. *A execução das obras dos espaços verdes urbanos da responsabilidade do Município, deve ser acompanhada por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

2. *A execução das obras dos espaços verdes urbanos que não sejam da responsabilidade do Município deve ser acompanhada, no âmbito da fiscalização e no que diz respeito ao lançamento dos respetivos concursos, por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

#### **CAPÍTULO VII**

##### **PROJETOS DE ARRANJOS EXTERIORES INTEGRADOS EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

###### **Artigo 15.º**

###### **Projetos de arranjos exteriores**

1. *Os projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio, no âmbito de obras de urbanização, estão sujeitos a parecer, a emitir por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

2. *A execução dos projetos de arranjos exteriores, no âmbito de obras de urbanização, pode estar sujeita a inspeção, por parte de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos, sempre que tal se mostre necessário.*

###### **Artigo 16.º**

###### **Projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização**

1. *Os projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização devem ser instruídos com os seguintes elementos:*

a) *Termo de responsabilidade subscrito pelo(s) técnico(s) autores do projeto, legalmente habilitados que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial;*

b) *Plano geral da intervenção;*

c) *Cronograma de trabalhos;*

d) *Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- e) *Implantação planimétrica e altimétrica da obra;*
- f) *Planta de pavimentos reportada à pormenorização construtiva quando necessário;*
- g) *Planta de drenagem;*
- h) *Planta de plantação e sementeira de todos os elementos vegetais identificados pela nomenclatura científica e com indicação da respetiva densidade e compasso de plantação e que integre a vegetação existente e respetiva caracterização, designadamente espécie, porte e estado fitossanitário;*
- i) *Planta de rega indicando traçados de rede elétrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos ativos e outros acessórios, reportada à pormenorização construtiva quando adequado;*
- j) *Planta de localização do mobiliário urbano e equipamento, incluindo a definição de tipos e modelos reportada à pormenorização construtiva quando adequado;*
- k) *Plano de manutenção das zonas verdes;*
- l) *Memória descritiva e justificativa;*
- m) *Medições e mapa de quantidade de trabalhos;*
- n) *Orçamento detalhado.*

2. Os elementos supracitados devem ser acondicionados em tamanho A4 e formato indecomponível.

3. Para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização, deverão existir dois técnicos superiores do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos integrados na Comissão de Vistorias..

4. Compete ao titular das obras de urbanização, assegurar a substituição de todo o material vegetal "morto" ou "doente", bem como de todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento até à receção provisória.

5. Compete, ainda, ao titular das obras de urbanização, assegurar a entrega dos espaços verdes urbanos equipados com rega automática em pleno funcionamento.

### **CAPÍTULO VIII**

### **FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

#### **Artigo 17.º**

#### **Competência para fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal e às autoridades policiais competentes.

2. A verificação de qualquer fato suscetível de infringir as disposições do presente Regulamento deverá ser, de imediato, participada às entidades referidas no número anterior.

#### **Artigo 18.º**

#### **Contraordenações**

*Sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, constitui contraordenação a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *O desrespeito pelas proibições estabelecidas nas alíneas a), c), g), h), i), j), k), m), o), p), s), t), u), v), w), x) e y), do n.º 1, do artigo 6.º, do presente Regulamento;*
- b) *O desrespeito pelas proibições estabelecidas nas alíneas b), d), e), f), l), n), q) e r), do artigo 6.º, do presente Regulamento;*
- c) *A violação do disposto no n.º 3, do artigo 6.º, do presente Regulamento;*
- d) *A violação do disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do presente Regulamento.*

#### **Artigo 19.º**

##### **Coimas**

1. *A infração ao disposto no presente Regulamento constitui contraordenação punível com as seguintes coimas:*
  - a) *Nos casos previstos na alínea a) e c), do artigo 18.º, do presente Regulamento com coima de 140,00 € até ao máximo de 2.500,00 €, no caso de pessoas singulares e de 250,00 € até ao máximo de 10.000,00 €, no caso de pessoas coletivas;*
  - b) *Nos casos previstos nas alíneas b) e d), do artigo 18.º, do presente Regulamento com coima de 250,00 € a 5.000,00 €, no caso de pessoas singulares e de 500,00 € até ao máximo de 25.000,00 €, no caso de pessoas coletivas.*
2. *A tentativa e a negligência são sempre puníveis, sendo o limite máximo das coimas reduzido para metade.*
3. *A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contraordenação não obsta à reparação dos danos verificados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 20.º**

##### **Reincidência**

1. *É punido como reincidente quem cometer uma contraordenação idêntica praticada com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra contraordenação.*
2. *A infração pela qual o agente tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas primeiras infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.*
3. *Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.*

#### **Artigo 21.º**

##### **Processo contraordenacional**

1. *Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas previstas no presente Regulamento.*
2. *O processo de contraordenações previsto no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.*
3. *O produto da aplicação das coimas referidas no artigo 18.º reverte a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 22.º**

##### **Medida da coima**

1. *A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.*
2. *Sem prejuízo do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social e dentro da moldura abstratamente aplicável,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

referida no artigo 18.º, do presente Regulamento, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 23.º**

##### **Casos omissos e interpretação**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal.

##### **Artigo 24.º**

##### **Disposições técnicas**

1. Os aspetos relativos ao projeto de espaços verdes urbanos, bem como às obras de construção e requalificação dos espaços verdes urbanos devem obedecer aos princípios patentes no Anexo I (Disposições Técnicas para a Construção e Requalificação de Espaços Verdes Urbanos) ao presente Regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
2. Não obstante o disposto no número anterior, podem, ainda, ser exigidos requisitos técnicos específicos de acordo com a natureza do local e o seu relacionamento com a envolvente, ou ainda com a proteção de parâmetros patrimoniais e ambientais de relevo.
3. Podem ser admitidas outras soluções construtivas diferentes das referidas no presente Regulamento, cuja viabilidade seja devidamente demonstrada e justificada, e após parecer favorável de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.
4. A manutenção dos espaços verdes urbanos deve obedecer aos princípios patentes no Anexo II (Disposições Técnicas de Manutenção de Espaços Verdes Urbanos) do presente Regulamento.

##### **Artigo 25.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

#### **ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

##### **1 – Área mínima**

1.1 – Todo e qualquer espaço verde deverá ter uma área igual ou superior a 20m<sup>2</sup>.

##### **2 - Procedimento para proteção de terra vegetal**

2.1 - A área onde vai decorrer a obra e que estará sujeita a movimento de terras, ocupação por estaleiros, deposição de materiais ou outras operações, deve ser previamente decapada, à exceção de zonas em que as terras se considerem impróprias para plantações e sementeiras.

2.2 – Na execução da decapagem devem ser removidas duas camadas de terra, devendo a primeira corresponder a uma faixa



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*aproximada de 0,10m que permite a extração de infestantes, lixos ou entulhos, sendo posteriormente depositada em vazadouro e, a segunda corresponder à camada de terra vegetal existente, a qual deve ser posteriormente armazenada.*

*2.3 – A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, e sempre que possível, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se fará a sua aplicação.*

*2.4 – Caso a terra proveniente da decapagem seja excedentária em relação às necessidades da obra, deve ser armazenada no viveiro municipal, em local próprio e mediante a aprovação da sua qualidade por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

#### **3. Procedimento para proteção da vegetação existente**

*3.1. Toda a vegetação arbustiva e arbórea da zona onde vai decorrer a obra, existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, será protegida de modo a não ser afetada com a localização de esteiros, depósitos de materiais ou instalações de pessoal, e movimentos de máquinas ou viaturas.*

*3.2. De modo a proteger a vegetação deve-se colocar barreiras físicas como tapumes em madeira, metálicos ou em rede, ou equivalente, a delimitar a zona mínima de proteção (área circular de proteção com raio de 2m a contar do tronco da árvore) e com altura mínima de 1m. Estas proteções podem ser colocadas individualmente por exemplar ou em conjunto no caso de existirem maciços arbóreos.*

*3.3. As plantas que se apresentem em bom estado de conservação e sejam suscetíveis de ser transplantadas, deverão ser objeto de trabalhos preparatórios ao transplante ficando este a cargo do executante da obra, e segundo instruções de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.*

#### **4. Modelação de terreno**

*4.1. Sempre que haja lugar à modelação de terreno deve ter-se em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais, de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos, e garantir a natural drenagem das águas pluviais.*

*4.2. Todas as superfícies planas devem ser modeladas de modo a apresentarem uma inclinação entre 1,5% e 2%, que permita o escoamento superficial das águas pluviais.*

#### **5. Aterros**

*5.1. Na colocação de solos para execução de aterros deve ser garantido o aumento gradual da sua qualidade a partir das camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos selecionados nas camadas superiores.*

*5.2. Quando na execução de aterros for empregue pedra, todos os vazios devem ser preenchidos com material mais fino, devendo o mesmo ser compactado de forma a obter uma camada densa, não sendo permitida a utilização de pedras com diâmetro superior a 0,10m, a menos de 0,30m de profundidade.*

*5.3. No caso da construção de aterros com espessura inferior a 0,30m sobre terreno natural ou terraplanagem já existente, a respetiva plataforma deve ser escarificada e regularizada antes da colocação da camada de terra vegetal.*

#### **6. Da preparação do terreno para plantações e sementeiras**

*6.1. Em todas as zonas onde se procede a plantações ou sementeiras, deve ser feita uma limpeza e despedrega do terreno, seguindo-se uma mobilização do solo por meio de cava ou lavoura, antes da colocação da terra vegetal.*

*6.2. A terra vegetal deve ser espalhada por camadas uniformes, não compactas, com uma espessura mínima de 0,25m,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*finalizando-se com uma rega, após a qual se deve compensar o valor da cota abatida adicionando terra vegetal, quando necessário e, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projeto.*

#### **7. Sistema de rega**

*7.1. Em todas as áreas verdes é obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, alimentado a pilhas ou energia elétrica, bem como, ou outro tipo de energia alternativa.*

*7.2. Excetua-se do disposto no anterior, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, onde a instalação do sistema de rega automático é opcional, devendo contudo existir bocas de rega, distando no máximo 50m entre elas.*

*7.3. Quando se observem alterações ao projeto inicial, estas devem ser apresentadas aos SRUEV através do cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento, bem como a posição dos aspersores, dos pulverizadores, das bocas de rega e condutas.*

*7.4. O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deve ser, sempre que possível, independente do sistema de distribuição de água às populações. Paralelamente e sempre que possível devem privilegiar-se sistemas alternativos que utilizem furos, minas ou poços.*

*7.5. O sistema de rega deve prever a implantação de uma caixa ao nível do solo para instalação de uma válvula de seccionamento e filtro.*

*7.6. As tubagens a empregar no sistema de rega deverão ser em polietileno de alta densidade (PEAD), ou outro equivalente, para a pressão de serviço de 8 Kgf/cm<sup>2</sup>, devendo o interior dos tubos ser conservado limpo de quaisquer detritos e as extremidades tapadas no caso de existirem paragens durante a colocação das mesmas.*

*7.7. Os atravessamentos das ruas devem ser executados de preferência perpendicularmente às vias, dentro de um tubo de PVC, ou equivalente.*

*7.8. Nos espaços verdes urbanos devem existir sempre bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático.*

*7.9. Os aspersores, pulverizadores e bocas de rega deverão ser do tipo indicado no plano de rega:*

- a) Todo o equipamento referido no ponto anterior deve ser verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;*
- b) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas, devem ser colocadas no máximo a 0,10m desses limites.*
- c) As bocas de rega devem, sempre que possível, ser implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras, consoante os casos.*

*7.11. Instalação de electroválvulas e válvulas:*

- a) As electroválvulas e as válvulas devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita, gravilha, ou leca, de forma a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0,10m.*
- b) As electroválvulas e as válvulas não podem ficar a uma profundidade superior a 0.50 m, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

7.12. As caixas de proteção devem ser instaladas nas zonas verdes e junto à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tomarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

#### **9. Sistema de drenagem**

9.1. A drenagem deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de drenagem.

#### **10. Iluminação**

10.1. A iluminação deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de iluminação.

#### **11. Mobiliário urbano e parques infantis**

11.1. O mobiliário urbano, bem como todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com o respetivo plano de mobiliário urbano e equipamento.

11.2. Os equipamentos infantis devem ser instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação em vigor aplicável e adequados à população que visam servir.

11.3. Os equipamentos desportivos devem ser instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação em vigor aplicável e adequados à população que visam servir, sendo a sua aprovação da responsabilidade de técnico do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área do desporto.

#### **12. Princípios gerais sobre plantações e sementeiras**

12.1. A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas e/ou trepadeiras deve ser efectuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar e respetivo compasso de plantação.

12.2. Todas as plantas a utilizar devem ser exemplares bem conformados e em bom estado vegetativo, com sistema radicular bem desenvolvido e muito ramificado, bom estado sanitário, e possuir desenvolvimento compatível com a sua espécie.

12.3. O fornecimento de árvores pode ser realizado em raiz nua, vaso ou torrão, devendo apresentar flecha intacta, não sendo admitidos exemplares com qualquer tipo de poda a não ser aquela necessária para a definição do fuste.

12.4. As árvores devem apresentar no mínimo uma altura total entre 2.00 m e os 3.00 m e um perímetro mínimo à altura do peito (P.A.P.) entre os 10 cm e 12 cm.

12.5. Os arbustos devem apresentar uma altura mínima de 0.30 m, devendo estar ramificados desde a base.

12.6. Os subarbustos devem apresentar uma altura mínima de 0.15 m, devendo estar ramificados desde a base.

12.7. As herbáceas devem ser fornecidas em tufos bem enraizados, e bem configurados de acordo com a forma natural da espécie.

12.8. As sementes a utilizar devem corresponder à especificação varietal, devendo ser asseguradas as condições de pureza e germinabilidade das mesmas.

12.9. Os tutores a empregar nas árvores e arbustos devem ser provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam, e com amarrações em borracha ou outro material compatível com resistência e elasticidades suficientes para não provocarem lesões nos troncos ou caules ou em alternativa, em material reciclado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

12.10. Após a plantação deve efetuar-se sempre uma rega.

12.11. Todos os materiais não especificados e que tenham emprego na obra devem ser de boa qualidade, apresentando características que obedecem às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas por técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos.

#### **13. Plantações de arbustos**

13.1. A plantação de arbustos deve ser efetuada através de abertura de covas proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta, devendo, antes da plantação desfazer-se a parte inferior do torrão e cortar as raízes velhas e enroscadas, deixando o colo das plantas à superfície do terreno.

13.2. Aquando do enchimento das covas deve-se deixar o colo da planta à superfície do terreno para evitar problemas de asfixia radicular.

13.3. O tutoramento de arbustos deve ser previsto sempre que o porte e as características da planta assim o exija.

#### **14. Plantações de subarbustos, trepadeiras e herbáceas**

14.1. Os subarbustos, trepadeiras e herbáceas a utilizar devem, sempre que possível, pertencer a espécies vivazes adaptadas ao meio ambiente (adaptação ao solo, exposição solar e necessidades hídricas).

14.2. A plantação de herbáceas anuais só deve ser efetuada em casos restritos e devidamente justificados.

14.3. Na plantação deve-se atender aos cuidados e exigências de cada espécie, nomeadamente, no que respeita à profundidade de plantação.

14.4. A plantação de subarbustos, trepadeiras e herbáceas deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar e respetivo compasso de plantação.

#### **15. Sementeiras**

15.1. Não são permitidas quaisquer substituições de espécies de sementes relativamente às constantes no respetivo plano de plantação/sementeira, sem autorização dos serviços municipais competentes.

15.2. Antes da sementeira, deve proceder-se à regularização definitiva do terreno, e correções necessárias nos pontos onde houver abatimentos, devendo a superfície do terreno apresentar-se no final, perfeitamente desempenada.

15.3. As densidades de sementeira devem ser adequadas às espécies que constituem a mistura e aos objetivos pretendidos.

#### **16. Arborização de arruamentos e estacionamento**

16.1. Na arborização de ruas, avenidas e estacionamento, devem ser sempre utilizadas espécies devidamente adaptadas aos locais que devem ser implementadas, sempre que possível entre a faixa de circulação e a zona interior do passeio.

16.2. As caldeiras das árvores devem apresentar uma dimensão mínima de 1m<sup>2</sup>, no caso de árvores de pequeno e médio porte e de 2m<sup>2</sup> no caso de árvores de grande porte, podendo em alternativa à caldeira utilizar-se uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1m, que deve contemplar sempre que possível rede de rega.

16.3. Em ruas estreitas e em locais onde a distância a paredes ou muros altos seja inferior a 5m, só se devem plantar árvores de médio ou pequeno porte, ou de copa estreita.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **ANEXO II - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES URBANOS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

##### **1. Manutenção do material vegetal**

O material vegetal para reposição em espaços verdes deverá apresentar-se em bom estado vegetativo e obedecer aos requisitos constantes do anexo I.

##### **1.1. Relvados**

- a) *Plantação ou Ressementeira: nas zonas de relvado que por má sementeira ou por desgaste se apresentem “carecas”, dever-se-á realizar uma plantação ou ressementeira, com as mesmas plantas ou mistura de sementes utilizadas (tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado);*
- b) *Fertilização: deverão ser feitas fertilizações regulares, no mínimo duas vezes por ano (Primavera e Verão) ou sempre que se justifique;*
- c) *Rega: a rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do relvado exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna. Quando se ressemeiar o relvado, a rega deve ser imediata, mas com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou sementes;*
- d) *Corte: o relvado deverá ser cortado quando a relva atingir uma altura média entre os 5 e 8cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos necessários para não se ultrapassar a referida altura. Nos limites da área do relvado, e com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros, realizar-se-á o corte dos mesmos sempre que se justifique, utilizando a pá francesa ou máquina própria para o efeito. Devem ser tomadas medidas cautelares para a proteção do colo de arbustos e árvores. Nos locais onde existam árvores plantadas no relvado devem ser feitas caldeiras distanciadas 0,50m do colo da árvore e o corte dos rebordos deve ter tratamento igual ao descrito no ponto anterior. No caso de árvores ou arbustos jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica;*
- e) *Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados preventivamente ou quando necessário, com os produtos fitofarmacêuticos adequados e homologados para o efeito. Dever-se-á manter uma vigilância constante a fim de se efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença. Os locais sujeitos a tratamento devem ser assinalados com placas de aviso visíveis para o público quando o produto utilizado for tóxico ou irritante;*
- f) *Monda: a monda manual ou limpeza de infestantes deverá fazer-se sempre que estas se tornem visíveis à superfície do relvado. Quando os relvados estejam implantados há mais de um ano, a monda poderá ser feita com herbicidas seletivos homologados, sempre que estes garantam a sobrevivência das espécies sementeadas;*
- g) *Arejamento e escarificação: quando o relvado apresenta uma grande densidade de estolhos secos e o terreno estiver compactado com “crosta” superficial, deve ser realizado um arejamento e/ou escarificação. O arejamento consiste na perfuração do solo, mediante equipamento especial (escarificador), devendo-se extrair os fragmentos de solo resultantes desta operação e preencher os orifícios resultantes com areia. A escarificação ou corte vertical deverá ser feita em alternância com a monda, sendo as duas efetuadas pelo menos uma vez por ano.*

##### **1.2. Prado**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Ressementeira: nas zonas de prado que por má sementeira ou por desgaste posterior se apresentem “carecas”, dever-se-á realizar uma ressementeira, com as mesmas misturas de sementes utilizadas, tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do prado;*
- b) *Fertilização: deverá ser efetuada no mínimo um fertilização por ano (Primavera);*
- c) *Rega: o prado de sequeiro normalmente não é regado no entanto pode ocorrer necessidade de rega quando as condições forem demasiado adversas. Quando se ressemear o prado, a rega deve ser imediata com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou sementes. No prado de regadio a rega é uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do prado exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna;*
- d) *Corte: o prado deverá ter uma altura média entre os 15 e 20cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos necessários para não se ultrapassar a referida altura.*

#### **1.3. Herbáceas vivazes e anuais**

- a) *Plantação: sempre que parte ou todas as plantas de canteiros morram ou apresentem um aspeto degradado dever-se-á de imediato proceder à sua substituição. Antes da reposição das herbáceas deverá realizar-se uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre muito compactado, uma ancinhagem, para retirada de torrões e pequenas pedras e regularização do terreno. As herbáceas deverão ser plantadas em compassos adequados. Terminada a plantação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída. As plantas para reposição, quer sejam vivazes, quer sejam anuais, deverão estar bem conformadas de acordo com a espécie. O sistema radicular deverá ser igualmente bem conformado, sem sintomas de asfixia ou enrolamento de raízes;*
- b) *Retanxa: quando as plantas do canteiro apresentarem um volume de massa vegetal exagerado ou seco dever-se-á proceder ao arranque de toda a planta;*
- c) *Monda: esta operação deverá ser feita sempre que necessário, com vista à criação de boas condições para o desenvolvimento das plantas, proporcionando igualmente um bom aspeto geral do espaço verde;*
- d) *Sacha: os canteiros de herbáceas deverão ser mobilizadas todos os anos através de uma sacha, ajudando ao arejamento do solo e infiltração da água;*
- e) *Rega: os canteiros de herbáceas serão regados regularmente com uma dotação de água suficiente e bem distribuída de forma a ser mantido o nível hídrico necessário ao bom estado de conservação das plantas. Nas herbáceas a rega é também uma operação que deve ser efetuada sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado das mesmas exigir. Os períodos do dia mais indicados para regar são o princípio do dia e o fim da tarde se a mesma for manual. No caso dos sistemas automáticos a programação deve ser noturna.*
- f) *Fertilização: nas plantas perenes deverá ser feita no mínimo uma adubação anual (Primavera) ou de acordo com as necessidades. Nos casos em que os compassos permitam operações culturais dentro dos canteiros, poderá ser feita em simultâneo com a operação de sacha, uma fertilização orgânica com estrume, terriço ou outro fertilizante orgânico. Nas plantas anuais a adubação deve ser feita antes da plantação.*

#### **1.4. Arbustos**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Plantação: em caso de mau estado ou morte do exemplar deve ser feita a sua remoção e proceder-se a uma nova plantação. A abertura da cova para a plantação deve ser feita de modo a manter as posições relativas dos vários elementos. As covas de plantação deverão ser proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta. Dever-se-á desfazer a parte inferior do torrão e cortar as raízes velhas e enrodilhadas. Regar abundantemente após a plantação;*
- b) *Limpeza ou poda: a limpeza ou poda dos arbustos só deve efetuar-se quando necessário para manter o equilíbrio, conservar a forma natural, manter o bom estado fitossanitário ou favorecer a floração. A melhor época para a sua realização varia consoante as espécies e os objetivos finais da intervenção. De um modo geral, a limpeza deve ser efetuada na época de repouso vegetativo (outubro a março). Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que existam e se justifique. O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização;*
- c) *Rega: nos arbustos que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, dever-se-á proceder a uma rega específica destas plantas. Estas regas devem ser abundantes e efetuadas com periodicidade necessária à manutenção do bom equilíbrio hídrico das plantas;*
- d) *Fertilização: a adubação de arbustos é dispensável quando os mesmos estão plantados em relvados, uma vez que beneficiam da adubação deste. Nos outros casos, dever-se-á proceder a duas adubações anuais (Primavera e Outono) ou sempre que se justifique, com adubo composto do tipo 10:10:10 ou outro de acordo com as deficiências apresentadas;*
- e) *Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários devem ser realizados sempre que necessário, mantendo-se uma vigilância contínua, de forma a detetar e combater qualquer praga ou doença atempadamente.*

#### **1.5. Árvores**

- a) *Abate: o abate de árvores carece de fundamentação técnica e respetiva autorização de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;*
- b) *Plantação: em caso de mau estado ou morte do exemplar deve proceder-se à remoção e substituição do mesmo. Depois da abertura da cova dever-se-á aplicar tutores, em niueça, bipeça ou tripeça, tendo o cuidado de proteger o local de contacto com a árvore com serapilheira ou outro material apropriado, de modo a evitar ferimentos por fricção. No fundo da cova deverá ser colocada a terra estrumada à razão de 5 partes de terra para uma parte de estrume. Haverá o cuidado de deixar a parte superior do torrão, no caso de plantas envasadas, ou o colo das plantas, quando estas são de raiz nua, à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular. Imediatamente após a plantação, deverá ser aberta uma pequena caldeira e regar a toda a largura da cova, com vista a conseguir um assentamento uniforme e uma boa aderência da terra à raiz da planta. Depois de absorvida a primeira água de rega, completa-se o enchimento da cova com terra arável, que se deixa ligeiramente amontoada, para compensar o abatimento futuro;*
- c) *Limpeza ou poda: a limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando necessário para conservar a sua forma natural, manter o equilíbrio e o bom estado fitossanitário. A melhor época para a sua realização varia consoante as espécies e os objetivos finais da intervenção. De um modo geral, a limpeza deve ser efetuada na época de repouso vegetativo (outubro a março). Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que existam e se justifique. O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização. Como corte correto entende-se aquele que se situa no plano que vai desde a parte externa da ruga do ramo até à parte superior do colo do mesmo. O corte não pode ser feito nem muito rente ao tronco (ou ramo mãe) para não danificar os tecidos do tronco, nem longe demais para não dar origem a um coto de madeira morta. Após o corte, os bordos da ferida devem ficar limpos e o mais uniformes possível. Na ferida resultante de um corte deve ser usado um produto desinfetante como, por exemplo, uma solução de sulfato de cobre. Os utensílios de corte devem ser desinfetados após a poda de cada exemplar. Esta operação deve ser realizada com o*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*acompanhamento de técnico superior do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes urbanos;*

- d) Rega: nas árvores que não sejam normalmente regadas pelo sistema de rega instalado, dever-se-á proceder a uma rega específica, pelo menos nos primeiros anos após a sua plantação. Estas regas devem ser abundantes e efetuadas com periodicidade necessária à manutenção do bom equilíbrio hídrico das plantas;*
- e) Fertilização: a adubação de árvores é dispensável quando as mesmas estão plantadas em relvados, uma vez que beneficiam da adubação deste. Nos outros casos, dever-se-á fazer duas adubações anuais (Primavera e Outono) ou sempre que se justifique, com um adubo composto do tipo 10:10:10 ou outro de acordo com a deficiência apresentada;*
- f) Tratamentos fitossanitários: os tratamentos fitossanitários devem ser realizados sempre que necessário, mantendo-se uma vigilância contínua, de forma a detetar e combater qualquer praga ou doença atempadamente.*
- g) Tutoragem: caso seja necessário colocar novos tutores para as árvores estes deverão ser constituídos por varas de pinho com ou sem travessas (em unipé, bipé ou tripé). A árvore deverá ficar ligada ao tripé por cintas elásticas;*
- h) Sacha: a terra das caldeiras deverá ser mobilizada todos os anos, ajudando ao arejamento do solo e infiltração da água;*
- i) Monda: as árvores em caldeira deverão ser mondadas todos os anos.*

## **2. Elementos associados à água**

### **2.1. Fontes e Chafarizes**

*Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação dos tanques, sistema de bombagem e filtros, bem como da qualidade da água e de eventuais fugas. Devem ser realizadas análises à água e os resultados afixados. Caso a qualidade da água não verifique as condições próprias para consumo deverá ser colocada indicação ao público.*

### **2.2. Bebedouros**

*Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação dos bebedouros tendo especial atenção ao dispositivo de acionamento da saída de água, pressão da água e orifícios de escoamento. Devem também ser verificadas as condições de higiene do bocal da saída de água. Caso necessário dever-se-á proceder à substituição dos elementos avariados ou vandalizados.*

### **2.3. Redes de Rega**

*Deverão ser efetuadas verificações periódicas ao estado de conservação das redes de rega, programador, electroválvula, válvula de seccionamento, tubagens e em especial aos elementos de saída: aspersores, pulverizadores, tubagem gota a gota. Caso necessário dever-se-á proceder à substituição dos elementos avariados ou vandalizados.*

### **2.4. Sarjetas**

*Dever-se-á dispensar especial atenção à limpeza de sarjetas, procedendo ao seu desentupimento sempre que necessário. No Outono os cuidados deverão ser redobrados devido à queda da folhagem.*

## **3. Pavimentos em espaços verdes**

### **3.1 Verificação do estado de conservação**

*Dever-se-á verificar o estado de conservação dos pavimentos e caso necessário repor ou substituir toda ou parte da área pavimentada conforme o seu estado de degradação. Em caso de pavimentos de impacte ou outros elementos presentes em*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*parques infantis, aplica-se o estipulado na legislação específica em vigor.*

#### **3.2. Limpeza**

*Dever-se-á efetuar a limpeza de infestantes sempre que se verificar necessário. Este procedimento poderá ser efetuado manualmente, por forma química ou térmica ou por outro método eficaz. Dever-se-á efetuar uma limpeza regular de folhas, latas, papéis e outros lixos. Deve ser assegurada a limpeza permanente dos dejetos caninos.*

#### **4. MOBILIÁRIO URBANO**

##### **4.1. Equipamento lúdico e desportivo**

*Dever-se-á verificar o estado de conservação destes equipamentos de acordo com a legislação específica em vigor.*

##### **4.2. Bancos, papeleiras, mesas, etc.**

*Dever-se-á verificar o estado de conservação, com uma periodicidade de 6 em 6 meses, e proceder à reposição ou substituição de parte ou de todo o material conforme o estado de degradação. Sempre que se justifique dever-se-á pintar ou envernizar os bancos de jardim em madeira.*

*O fornecimento do equipamento para substituição é da responsabilidade do detentor do espaço.*

##### **4.3. WC cão**

###### **4.3.1. Estado de conservação**

*Dever-se-á verificar o estado de conservação e proceder à reposição do material conforme o estado de degradação.*

###### **4.3.2 Limpeza**

*Dever-se-á efetuar a limpeza semanal dos dejetos sólidos e substituição trimestral de toda a mistura colocada na base (mistura de gravilha, leca e casca de pinheiro). Caso se verifique insuficiente, a limpeza deverá ser mais frequente.*

#### **5. Outras manutenções**

*Toda a área do espaço verde deve apresentar um aspeto geral limpo, sem acumulações de lixos ou detritos, (papeis, latas, cartões, folhas, etc.) bem como estar livre de dejetos caninos.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 132/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o presente Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Submeter o Projeto de Regulamento em apreço a discussão pública, atento o princípio da participação dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Desafetação de Parcelas de Terreno do Domínio Público sitas em São Marcos do Campo**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 133/GP/2012, por si firmada em 12 de novembro, p.p, atinente à desafetação de duas parcelas de terreno do domínio público sitas em São Marcos do Campo; proposta ora transcrita: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º133/GP/2012**

#### **DESAFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO SITAS EM SÃO MARCOS DO CAMPO**

Considerando:

- A) *A petição formulada por Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira, residente na Rua de Santo António, n.ºs 35 e 37, em São Marcos do Campo, em 14 de janeiro de 2004, a requerer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a aquisição de uma parcela de terreno junto ao citado prédio onde reside, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Campo sob o artigo 321, para efeitos de alinhamento deste prédio, em permuta com uma casa em ruínas que fica, igualmente, junto da referida habitação;*
- B) *Que, em março do ano de 2004, os técnicos do Município da área do urbanismo confirmaram que a parcela de terreno indicada para alinhamento tem a área aproximada de 27 m2, confronta a norte com arruamento público, a Sul com a requerente, a nascente com Francisco Inácio Nobre (agora Inácia Josefa Franco – Cabeça de casal da herança de) e a poente com a Rua da Boa Nova e que a casa em ruínas tem a mesma área aproximadamente, confrontando a sul e nascente com a Rua de Santo António, a poente com a Rua da Boa Nova e a norte com a requerente, não vendo qualquer inconveniente na pretensão da requerente;*
- C) *Que a referida casa em ruínas foi demolida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, dando lugar ao alargamento da Rua de Santo António, em São Marcos do Campo;*
- D) *Que Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira procedeu, na altura, ao alinhamento do seu terreno, construindo um muro e colocando um portão que confina com a Rua da Boa Nova;*
- E) *Que o procedimento de desafetação da parcela de terreno com a área de cerca de 27m2 do domínio público para afetá-la ao domínio privado do Município para, posterior cedência à requerente, não teve a competente tramitação, por efeito da entrada de uma ação administrativa no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, movida por Francisco Inácio Nobre e Inácia Josefa Franco contra o Município de Reguengos de Monsaraz, em que peticionavam a demolição do muro construído por Maria Leontina em terreno de domínio público;*
- F) *Que Francisco Inácio Nobre, residente no Largo da Liberdade, n.º 4, em São Marcos do Campo, dirigiu um requerimento ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que deu entrada no Município em 02 de julho de 2007, a peticionar a cedência de uma pequena parcela de terreno, para efeitos de alinhamento do seu prédio sito na Rua de Santo António, n.º 41, em São Marcos do Campo, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Campo sob o artigo 888, até ao limite do prédio suprarreferido de propriedade de Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira, após prolongamento do mesmo, e até ao limite dos pavimentos, designadamente, do passeio construído na Rua da Boa Nova pelo Município de Reguengos de Monsaraz;*
- G) *Que o peticionante Francisco Inácio Nobre não obteve resposta do Município ao seu requerimento, uma vez que estava pendente o processo contencioso suprarreferido, e que, não obstante, procedeu ao alargamento do logradouro do seu prédio*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

conforme havia requerido, ou seja, até ao limite do prédio propriedade de Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira, tendo colocado o portão do logradouro a confinar com a Rua da Boa Nova;

- H) Que, deste contexto, resulta que ambos os peticionantes ocuparam parcelas de terreno do domínio público municipal, cujo procedimento para desafetação não decorreu normalmente, por efeito de uma ação administrativa interposta junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, movida por Francisco Inácio Nobre e Inácia Josefa Franco;
- I) Que Francisco Inácio Nobre desistiu recentemente da ação interposta em 2006, contra o Município; desistência essa, à qual esta Edilidade não se opõe;
- J) Que se torna necessário dar cumprimento ao procedimento para desafetação do domínio público anteriormente iniciado da parcela de terreno ocupada por Maria Leontina, em troca da casa em ruínas que esta cedeu para o alargamento da Rua de Santo António;
- K) Que existe um passeio construído na Rua da Boa Nova, pelo Município, até ao limite do prédio da Sr.<sup>a</sup> Maria Leontina, e se não for o prolongamento do logradouro do prédio pertencente a Francisco Inácio Nobre e herdeiros de Inácia Josefa Franco, até à Rua da Boa Nova, existirá uma desarmonia no espaço urbano;
- L) O manifesto interesse público e urbanístico na cedência das duas parcelas de terreno, cada uma delas aos requerentes, uma vez que o prolongamento do logradouro das referidas habitações proporciona, inelutavelmente, uma frente urbana harmonizada na Rua da Boa Nova, em São Marcos do Campo, e uma adequada estruturação do espaço, evitando-se, assim, que, com o decorrer do tempo, se criasse uma patologia urbana, face ao possível uso indevido do espaço público;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

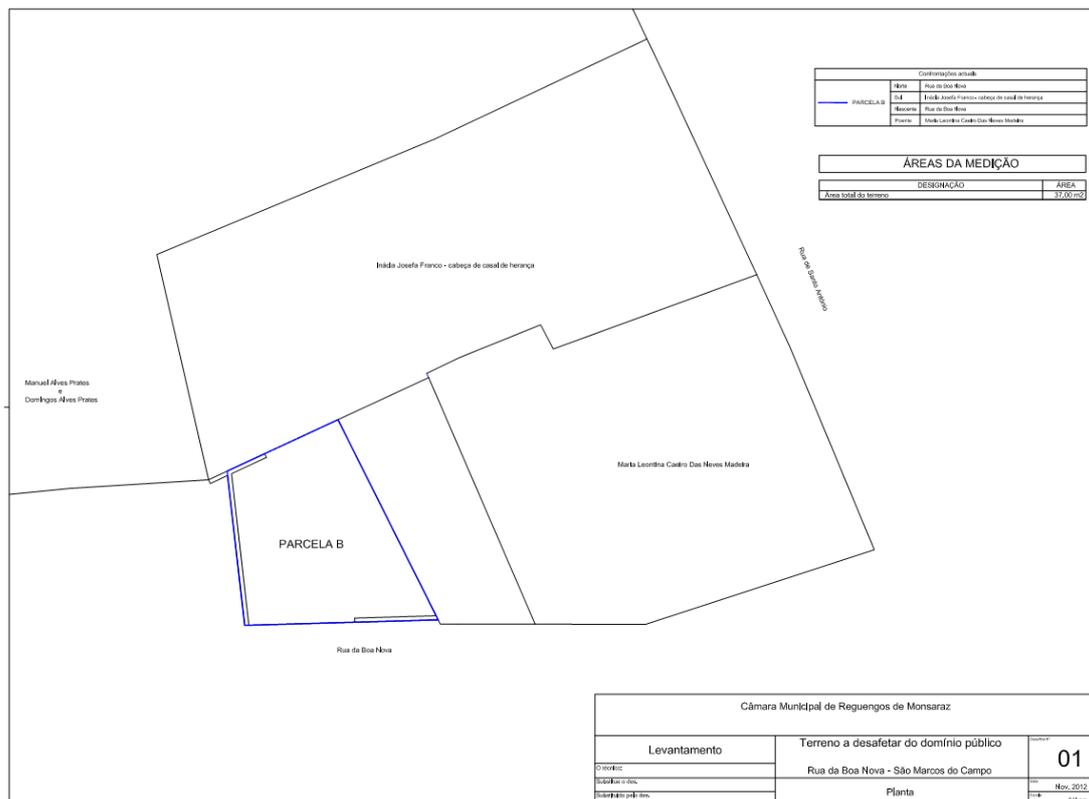
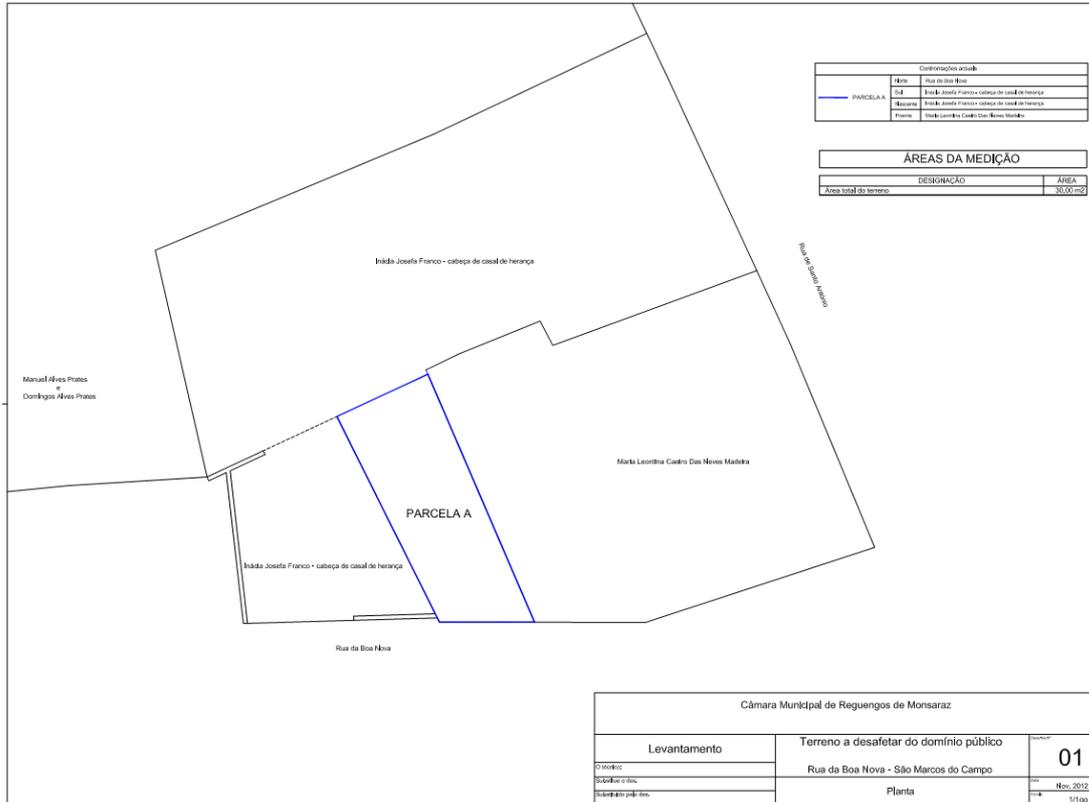
- a) Instaurar o competente procedimento administrativo para a desafetação de duas parcelas de terreno do domínio público, para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, designadas por parcelas "A" e "B", com as seguintes características e localização constantes das plantas em anexo, para, posterior submissão à Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e alínea b), do n.º 4, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:
  - i) **Parcela A:** com a área de 30 m<sup>2</sup>, sita em São Marcos do Campo, freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz e com as seguintes confrontações: **Norte** – Rua da Boa Nova; **Nascente** – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de (Parcela B a ceder a estes); **Poente** – Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira; **Sul** – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de, para posterior alienação, a título de alinhamento do prédio inscrito na respetiva matriz da freguesia de Campo, sob o artigo 321, a Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira, pelas razões atrás referidas, designadamente, as razões de interesse público e urbanístico;
  - ii) **Parcela B:** com a área de 37 m<sup>2</sup>, sita em São Marcos do Campo, freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz e com as seguintes confrontações: **Norte** – Rua da Boa Nova; **Nascente** – Rua da Boa Nova; **Poente** – Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira (Parcela A a ceder a esta); **Sul** – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de, para posterior alienação, a título de alinhamento do prédio inscrito na respetiva matriz da freguesia de Campo, sob o artigo 888, aos herdeiros de Inácia Josefa Franco, pelas razões atrás referidas, designadamente, as razões de interesse público e urbanístico;
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública;



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

c) Que se sejam notificados os peticionantes do teor da deliberação camarária que recair perante a presente proposta.”





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 133/GP/2012; -----

b) Em consonância, instaurar o competente procedimento administrativo para a desafetação de duas parcelas de terreno do domínio público, para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, designadas por parcelas “A” e “B”, com as seguintes características e localização: -----

i) --Parcela A: com a área de 30 m<sup>2</sup>, sita em São Marcos do Campo, freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz e com as seguintes confrontações: Norte – Rua da Boa Nova; Nascente – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de (Parcela B a ceder a estes); Poente – Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira; Sul – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de, para posterior alienação, a título de alinhamento do prédio inscrito na respetiva matriz da freguesia de Campo, sob o artigo 321, a Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira, pelas razões atrás referidas, designadamente, as razões de interesse público e urbanístico; -----

ii) --Parcela B: com a área de 37 m<sup>2</sup>, sita em São Marcos do Campo, freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz e com as seguintes confrontações: Norte – Rua da Boa Nova; Nascente – Rua da Boa Nova; Poente – Maria Leontina Caeiro das Neves Madeira (Parcela A a ceder a esta); Sul – Inácia Josefa Franco – cabeça de casal da herança de, para posterior alienação, a título de alinhamento do prédio inscrito na respetiva matriz da freguesia de Campo, sob o artigo 888, aos herdeiros de Inácia Josefa Franco, pelas razões atrás referidas, designadamente, as razões de interesse público e urbanístico; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, designadamente com a instrução do competente processo administrativo; -----

d) Que se sejam notificados os peticionantes do teor da presente deliberação. -----

### **Estatuto do Pessoal Dirigente – Despesas de Representação**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 134/GP/2012, por si firmada em 12 de novembro, p.p., referente à atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal); proposta ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 134/GP/2012**

### **ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE – DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO**

*Considerando:*

- *Que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado encontra-se consagrado na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de dezembro;

- Que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, revogando o anterior diploma adaptador – o Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril;

- Que o artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto dispõe:

*“1 - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo -lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.*

*2 - A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.”*

- Que ao abrigo do anterior diploma adaptador o direito à percepção de despesas de representação decorria diretamente da lei, sem necessidade de qualquer ato autorizador a proferir pelos órgãos municipais, aliás, regime que se continua a manter na administração estadual;
- Que “o abono de despesas de representação tem como missão compensar o acréscimo de despesas exigidas no desempenho de determinados cargos ou funções de relevo, atenta a necessidade de garantir a sua dignidade e prestígio, devendo ser abonadas a todas as pessoas que suportem as mesmas particularidades específicas na prestação do trabalho, independentemente dos cargos de origem ou dos exercidos a título principal” ou, ainda, “que se trata de um vencimento acessório destinado a compensar os encargos sociais extraordinários que resultem normal e correntemente do exercício do cargo – desde os atos de cortesia individual, passando pelas exigências de vestuário, os gastos, enfim, que a pessoa investida no cargo tem necessariamente de fazer por causa do seu desempenho – e que se não fosse isso poderia dispensar-se de efetuar, tendo por isso o caráter de um abono indemnizatório que, como tal, deve reverter a favor de quem, estando legalmente investido no desempenho do cargo, ficou sujeito às despesas determinadas pelo exercício da função para ocorrer às quais a lei o atribui.” (Vd. Parecer n.º 80/2003 da Procuradoria-Geral da República, publicado no D.R., II Série, de 27-03-2004);
- Que “as despesas de representação não fazem parte do conceito de remuneração em sentido estrito. São suplementos ou acréscimos remuneratórios que visam compensar o funcionário pelas despesas que ele tenha de efetuar em razão das especificidades próprias do cargo e da dignidade e do prestígio, tanto da função desempenhada, como da instituição representada”. (Vd. Acórdão do STA no Processo n.º 0368/07, de 30/10/2007);
- Que o exercício de funções dirigentes no Município de Reguengos de Monsaraz obriga a presença em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais na representação do Município, por forma a garantir a dignidade e o prestígio da autarquia;
- Que a igualdade de direitos e regalias entre titulares investidos em cargos da mesma natureza, nomeadamente entre quem os exerça na administração central e na administração local, é um imperativo da gestão pública e o princípio constitucional da igualdade;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o montante das despesas de representação encontra-se fixado pelo Despacho Conjunto a que alude o n.º 2 do artigo 31 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação;
- Que valor fixado para as despesas de representação dos cargos de direção intermédia do 2º grau (Chefe de Divisão Municipal), únicos cargos que se encontram atualmente providos no Município de Reguengos de Monsaraz, é de € 194,79 (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos);

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- a) Delibere propor à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau (Chefe de Divisão Municipal) no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;
- b) A deliberação da Assembleia Municipal tenha efeitos à data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, ou seja 30 de agosto de 2012.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 134/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal), no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central (€ 194,79), através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com efeitos a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ou seja 30 de agosto de 2012; -----

c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto; -----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Recursos Humanos e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Aprovação de Financiamento ao Município de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 135/GP/2012, por si firmada em 13 de novembro, p.p, referente à aprovação do contrato de financiamento no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 135/GP/2012**

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)**

**APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No âmbito do Memorando de Acordo entre o Governo e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi aprovado o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), consubstanciado e criado através da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, tendo por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidos há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de março de 2012. Através da Portaria n.º 287-A/2012, de 14 de setembro o sobredito diploma legal ficou devidamente regulamentado.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 19 de setembro, p.p., aprovar a adesão ao referido Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), facto este devidamente autorizado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2012.

Efetuada que foi o pedido de adesão junto da Direção Geral das Autarquias Locais no passado dia 4 de outubro, o mesmo obteve parecer favorável da Comissão de Análise, para efeitos de aceitação do valor de financiamento solicitado.

Nesse sentido S. Exas. o Secretário de Estado do Orçamento, a Secretária de Estado do Tesouro e o Secretário da Administração Local e Reforma Administrativa irão proferir despacho de aprovação de financiamento que será publicado no Diário da Republica.

Assim, a assinatura do competente contrato de Financiamento está agendado para o próximo dia 16 de novembro, pelas 15,30 horas, no Palácio Foz, em Lisboa, de que se anexa a respetiva minuta.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- c) A aprovação da minuta do contrato de financiamento no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL);
- d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a respetiva minuta do sobredito contrato de financiamento, que igualmente se transcreve:-----

#### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

##### "Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)"

ENTRE

O **ESTADO PORTUGUÊS**, representado pela Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Dra. Elsa Roncou Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, com sede na Praça da Liberdade, pessoa colectiva de direito público n.º 507 040 589, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO** ou **MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **(Montante do empréstimo)**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho n.º ..... dos Secretários de Estado de ..... e de ....., pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao Programa [I ou II], um empréstimo no valor de até EUR ..... (.....).

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Finalidade do Empréstimo)**

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do **MUNICÍPIO**, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Modo e prazo de utilização)**

1. O capital mutuado será disponibilizado em [duas/três] tranches, através de transferências bancárias a efectuar para a conta do **MUNICÍPIO**, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB ....., nos seguintes termos:

em três tranches no caso do Programa 1:

- a. A primeira, no valor de 60 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b. As segundas e terceiras tranches, no valor de 20 % do montante financiado cada, até ao 5º dia útil após comunicação da DGAL ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro;

em duas tranches no caso do Programa II

- a. A primeira, no valor de 70 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b. A segunda, no valor de 30 % do montante financiado, até ao 5º dia útil após comunicação da DGAL ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazos)**

O presente empréstimo tem um prazo máximo de ..... anos, sem período de carência.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Juros)**

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de [maio] e a 15 de [novembro] de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do spread de 15 pontos base, de acordo com cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.
3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Reembolso)**

O **MUTUÁRIO** procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em [.....] prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio/novembro de [2013] e a última em 15 de maio/novembro de [20.....].

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Modo de Pagamento)**

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efectuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 078101120112001250958, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.
2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Mora)**

Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quarta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Garantias)**

Em caso de incumprimento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao **MUTUANTE** o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; e ii) à Autoridade Tributária e Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

#### **[Cláusula Décima**

##### **(Resolução do contrato)**

no caso do Programa I:

O incumprimento da obrigação do **MUTUÁRIO** de fixação da taxa máxima do IMI, nas condições estabelecidas no n.º 4 do Artigo 6º e no n.º 3 do Artigo 11.º da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, implica a resolução do presente contrato com o consequente vencimento antecipado da dívida].



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Compromisso)**

O MUTUÁRIO compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL, todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **(Alterações ao contrato)**

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

#### **Cláusula Décima Terceira**

##### **(Comunicações)**

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

**MUTUANTE:** Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º 1149 – 008 Lisboa;

Tel: 21 8846000

Fax: 21 8846200

E-mail: [apoiosfinanceiros@dgtf.pt](mailto:apoiosfinanceiros@dgtf.pt)

**MUTUÁRIO:** Município de Reguengos de Monsaraz

Praça da Liberdade - Apartado 6 - 7201-970 Reguengos de Monsaraz

Tel: 266 508040

Fax: 266 508059

E-mail: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt)

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **(Vigência)**

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura, e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 135/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de financiamento no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), a outorgar entre o Estado Português e este Município de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o mencionado contrato de empréstimo; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

d) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Abertura de Conta Bancária**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 136/GP/2012, por si hoje firmada, referente à abertura de conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos para utilização das verbas aprovadas no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 136/GP/2012**

#### **PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

*Considerando que:*

- *O Município de Reguengos de Monsaraz aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), no âmbito do Programa II;*
- *A respetiva adesão foi objeto de decisão favorável pela Comissão de Análise;*
- *O contrato de financiamento será celebrado no próximo dia 16 de novembro;*
- *Nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, é necessária a criação de uma conta exclusiva aos recebimentos das verbas do Programa de Apoio À Economia Local (PAEL)*

*Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Autorização para abertura de conta bancária exclusiva junto da Caixa Geral de Depósitos, a fim de ser utilizada para a libertação de verbas aprovadas no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com a designação: “Município de Reguengos de Monsaraz – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL);*
- b) Que a conta seja movimentada simultaneamente, pela funcionária que exerce funções de Tesoureira e pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal;*
- c) Que seja determinado às Unidades Orgânicas Contabilidade e Património e de Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 136/GP/2012;-----
- b) Em consonância, autorizar a abertura de conta bancária exclusiva junto da Caixa Geral de Depósitos a fim de ser utilizada para a libertação de verbas aprovadas no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, com a designação “Município de Reguengos de Monsaraz – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL);-----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Tesouraria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Empreitada de “Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz”:**

### **Contrato de Cessão da Posição Contratual**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 137/GP/2012, por si hoje firmada, referente ao Contrato de Cessão de Posição Contratual, outorgado em 9 de novembro, corrente, celebrado entre a sociedade comercial Algomape – Sociedade de Construções Civas e Industriais, Lda., na qualidade de cedente, e a sociedade comercial Messias & Irmãos, Lda., na qualidade de cessionária, para a empreitada de “Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º137/GP/2012**

#### **CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS SOCIEDADES COMERCIAIS “ALGOMAPE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.” E “MESSIAS & IRMÃOS, LDA.”**

Considerando:

- A) QUE a Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”, foi objeto de concurso público, que teve lugar nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, da alínea b), do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado pelo acrónimo CCP, na sua redação atual, a qual foi adjudicada à sociedade comercial por quotas “ALGOMAPE – Sociedade de Construções Civas e Industriais, Lda.”, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2011,
- B) Que, em 30 de junho de 2011 foi celebrado o Contrato de Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial por quotas “ALGOMAPE – Sociedade de Construções Civas e Industriais, Lda.”, pelo valor de € 533.291,04, (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um euros e quatro cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- C) Que foi remetido a este Município, o contrato de cessão da posição contratual e demais documentação que o integra, celebrado em 09 de novembro, entre a sociedade comercial “**ALGOMAPE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.**”, na qualidade de cedente e a sociedade comercial “**MESSIAS & IRMÃOS, LDA.**”, pessoa coletiva número 502403 861, com sede na Av. S. João de Deus, n.º.1, 1º Esq., em Évora, na qualidade de cessionário;
- D) Que a sociedade comercial “**MESSIAS & IRMÃOS, LDA.**”, reconhece expressamente no sobredito contrato que possui a habilitação, a idoneidade, a capacidade técnica e a capacidade económica e financeira necessária e imprescindível à conclusão da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”;
- E) Que os trabalhos por executar ascendem a um valor de € 255.026,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos);
- F) O manifesto interesse público municipal e urbanístico, que impõe e exige a conclusão da empreitada de obra pública referida, bem como a necessidade de a curto prazo retomar a circulação no Campo 25 de Abril, no troço compreendido entre a Avenida António José de Almeida e a Rua Dr. António Gião, em Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Que autorize a referida cessão da posição contratual entre a sociedade comercial “**ALGOMAPE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.**”, e a sociedade comercial “**MESSIAS & IRMÃOS, LDA.**”, nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) A aprovação do cronograma financeiro e do plano de trabalhos da Empreitada aludidos no n.º 4, da cláusula segunda do contrato em apreço;
- c) Determinar que a garantia bancária autónoma on first demand seja prestada pela cessionária no valor de € 12.751,32 (doze mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos), até ao início dos trabalhos no local da obra;
- d) Que, com a prestação da garantia bancária autónoma on first demand da cessionária, autorize a substituição da caução inicial no montante de € 26.664,55 (vinte e seis mil seiscientos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), junto da Caixa Económica Montepio Geral, sendo constituída nova caução no montante de € 13.913,23 (treze mil novecentos e treze euros e vinte e três cêntimos);
- e) Mandatar e delegar poderes no subscritor da presente proposta para praticar todos os atos administrativos e de gestão julgados necessários, a propósito da empreitada de obra pública em apreço;
- f) Determinar à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projeto, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, deu conta do sobredito Contrato de Cessão de Posição Contratual, que igualmente se transcreve:-----

#### CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

##### ENTRE:

**ALGOMAPE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.**, pessoa coletiva número 500 851 921, com sede na Rua Tenente Espanca, 19 – r/c esquerdo, em Lisboa, com o capital social de € 150.000,00, conforme certidão permanente, com o código de acesso 8361-3800-4426, válida até 17-11-2013, aqui legalmente representada pelo seu sócio e gerente, Augusto Alves Godinho, NIF 128 217 472, residente na Rua Cidade de Viseu, n.º 6, 1.º Dt.º, em Corroios, com poderes bastantes para outorgar o presente contrato, adiante designada por CEDENTE ou PRIMEIRA OUTORGANTE;

E,

**MESSIAS & IRMÃOS, LDA.**, pessoa coletiva número 502 403 861, com sede na Av. S. João de Deus, n.º 1, 1º Esq., em Évora, com o capital social de € 104.747,55, conforme certidão permanente, com o código de acesso 1251-7300-2317, e válida até 19-11-2013, aqui representada pelo seus sócios gerentes Joaquim Amaro Cotovio Messias, residente no Bairro Cruz da Picada, lote 20, 2.º esq., em Évora, e José Francisco Cotovio Messias, residente em Bairro António Festas, n.º 29, em Redondo, com poderes bastantes para outorgarem o presente contrato, adiante designada por CESSIONÁRIA ou SEGUNDA OUTORGANTE,

##### E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em 30 de junho de 2011 foi celebrado o Contrato de Empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**”, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial por quotas “**ALGOMAPE – Sociedade de Construções Civis e Industriais, Lda.**”, pelo valor de € 533.291,04, (quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um euros e quatro cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, na sequência da adjudicação da referida empreitada a esta sociedade, deliberada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2011, na sequência do concurso público que teve lugar nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, da alínea b), do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado pelo acrónimo CCP, na sua redação atual;

- B) A CESSIONÁRIA, para efeitos da autorização do dono da obra, procedeu à apresentação dos documentos comprovativos da verificação dos requisitos que são exigíveis para a autorização da cessão da posição contratual, bem como dos documentos de habilitação respeitantes à CESSIONÁRIA, legalmente exigidos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 319.º do CCP;
- C) As Partes assumem e declaram expressamente que a Cessão da Posição Contratual da PRIMEIRA OUTORGANTE a favor da SEGUNDA OUTORGANTE é admissível, por não se encontrar legalmente vedada, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do art.317.º, do CPP.

Assim, é livre e esclarecidamente celebrado entre as Partes o presente Contrato de Cessão de Posição Contratual, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, nos termos das seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Em harmonia ao preceituado, designadamente, no artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a PRIMEIRA OUTORGANTE cede, na sua totalidade, à SEGUNDA OUTORGANTE, que aceita, a sua posição contratual de empreiteiro de que é titular no Contrato de Empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ", melhor identificado no Considerando A) precedente, cujo integral teor, bem como as demais cláusulas técnicas, jurídicas e administrativas que o integram e enformam ficam a fazer parte integrante do presente contrato, como seu ANEXO I, sem quaisquer contrapartidas, nomeadamente, económicas e/ou financeiras.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE declara conhecer e, excetuada a cláusula relativa ao prazo, aceitar integralmente o contrato de empreitada de obra pública descrito no número anterior da presente cláusula, e bem assim, as demais cláusulas técnicas, jurídicas e administrativas que o integram e enformam.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a execução do contrato base, objeto da presente cessão da posição contratual, a SEGUNDA OUTORGANTE declara que é titular do alvará de construção n.º 13333, emitido por INCI, válido até 31/01/2013, que fica anexo ao presente contrato como ANEXO II.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE reconhece expressamente que possui a habilitação, a idoneidade, a capacidade técnica e a capacidade económica e financeira necessária e imprescindível à boa execução do contrato base.

3. As partes outorgantes reconhecem expressamente que a presente cedência de posição contratual carece de autorização expressa, por escrito, do dono da obra, nos termos do disposto no artigo 319.º, n.º 1, do CCP.

4. Para efeitos do disposto no número um da cláusula primeira, a SEGUNDA OUTORGANTE apresenta um cronograma financeiro e um plano de trabalhos da Empreitada destinado à fixação da sequência, prazo e ritmo da execução da obra ainda em falta e à especificação de meios com que se propõe a executá-los, que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, como ANEXOS III e IV, sendo que a empreitada de obra pública em apreço estará concluída, impreterivelmente, até ao dia 31 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a participar ativa e empenhadamente em todas as matérias objeto da presente Cessão da Posição Contratual e a entregar à SEGUNDA OUTORGANTE todas as informações e elementos que entendam



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*necessários no sentido do bom desenvolvimento e conclusão da Empreitada.*

2. A PRIMEIRA OUTORGANTE assume e garante expressamente que todas as informações que foram facultadas ou prestadas à SEGUNDA OUTORGANTE são corretas, exatas e não são susceptíveis de induzir em erro.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE assume e garante que inexistem na presente data, quaisquer contratos de fornecimentos em vigor que os contratos de subempreitada existentes foram, entretanto, resolvidos por acordo entre as partes, mediante redução dos contratos de subempreitada aos trabalhos efetivamente executados, correspondentes aos oito autos de medição já objeto de aprovação e subsequentes faturas, e por referência à execução da empreitada em causa.

2. A PRIMEIRA OUTORGANTE assume efetiva e integralmente o pagamento de quaisquer dívidas, nomeadamente, a fornecedores e a subempreiteiros, por trabalhos executados no âmbito do contrato de empreitada até à data da cessão e de acordo com os autos de medição elaborados e aprovados.

3. A PRIMEIRA OUTORGANTE é a única responsável perante quaisquer terceiros titulares de direitos, nomeadamente de crédito, indemnizações ou outras dívidas, relacionadas com a execução da empreitada até à presente data, ficando excluída qualquer responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE perante esses terceiros.

4. A PRIMEIRA OUTORGANTE tem cabal conhecimento e plena consciência que os princípios e pressupostos vertidos nos números antecedentes são essenciais para a SEGUNDA OUTORGANTE, a qual, celebra o presente contrato sob condição da sua verificação, veracidade e exatidão.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A PRIMEIRA OUTORGANTE reconhece que todos os direitos, nomeadamente de crédito, por atos da empreitada, executados pela SEGUNDA OUTORGANTE, serão, única e exclusivamente, da titularidade da CESSIONÁRIA, devendo o dono da obra proceder ao cumprimento destes perante esta.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1. Com a celebração do presente contrato de cessão da posição contratual e a necessária autorização expressa, por escrito, do dono da obra, a SEGUNDA OUTORGANTE assume a integral responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações devidas perante o dono da obra, em consequência da execução do contrato base e demais cláusulas técnicas, jurídicas e administrativas que integram e enformam o presente contrato.

2. Com a celebração do presente contrato de cessão da posição contratual e a necessária autorização expressa, por escrito, do dono da obra, a SEGUNDA OUTORGANTE, obriga-se, ainda, a prestar perante o dono da obra, mediante prestação de garantia bancária on first demand, uma caução no valor de 5%, ou seja, de € 12.751,32 (doze mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos), referente aos trabalhos ainda por executar do contrato de empreitada.

3. A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá à substituição da caução inicial no montante de € 26.664,55 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco euros), junto da Caixa Económica Montepio Geral, sendo constituída nova caução no montante de € 13.913,23 (treze mil novecentos e treze euros e vinte e três cêntimos), valor este referente aos trabalhos executados pela PRIMEIRA OUTORGANTE no contrato de empreitada até à data do contrato de cessão da posição contratual à SEGUNDA OUTORGANTE, e que correspondem aos 8 (oito) autos de medição já elaborados e aprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. No prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data da entrada em vigor do presente contrato de cessão da posição contratual, a PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a retirar do local da obra todas as máquinas, material, pessoal e tudo o que no local da obra seja da sua propriedade ou que esteja sob a sua administração ou responsabilidade, sendo que, na falta de cumprimento de tal obrigação, desde já fica a SEGUNDA OUTORGANTE autorizada, de forma irrevogável, a proceder às aludidas remoção e desimpedimento.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE, com a autorização expressa, por escrito, do dono da obra, fica autorizado a iniciar e a executar todos os trabalhos necessários ao cumprimento da empreitada de obra pública descrita na cláusula primeira do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Relativamente a todos os trabalhos executados até à presente data, foram já elaborados oito autos de mediação, cujo mapa resumo se junta como ANEXO V, declarando o PRIMEIRO OUTORGANTE, que, relativamente à forma de execução dos referidos trabalhos não existe qualquer divergência, nem desacordo.

#### **CLÁUSULA NONA**

Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão de Posição Contratual será efetuada por documento escrito assinado pelas Partes, especificando as cláusulas aditadas, suprimidas ou alteradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A invalidade, ilegalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, não afectará a validade das demais cláusulas e condições do mesmo ou o remanescente da cláusula ou condição em causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Todas as notificações ou comunicações relacionadas com o presente Contrato consideram-se validamente efetuadas três dias após a data do respectivo envio por correio registado com aviso de receção, ou sendo entregues por portador com protocolo na data da sua receção, para as moradas indicadas no intróito do presente Contrato, ou outras que sejam posteriormente comunicadas pela forma ora prescrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A presente cessão da posição contratual produz efeitos na data da sua autorização expressa, por escrito, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de dono da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato é composto por cinco anexos, que fazem parte integrante do mesmo, e redigido em triplicado, todos de igual valor probatório, ficando um exemplar, respetivamente, na posse de cada um dos outorgantes, destinando-se o terceiro exemplar a ser entregue ao dono da obra.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar na sua integra e pressupostos a aludida Proposta n.º 137/GP/2012; e, em consonância;-----

b) Aprovar a cessão da posição contratual em apreço, nos termos do preceituado a este propósito no artigo 316º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) Aprovar o Plano de Trabalhos aludido no n.º 4, da cláusula terceira, do aludido convénio;-----
- d) Determinar à cedente a retirada do local da obra de todas as máquinas, materiais, pessoal, incluindo-se aqui os pertencentes a subempreiteiros, bem assim, tudo o que estiver no local da obra que seja da sua propriedade ou que esteja sob a sua administração ou responsabilidade, sendo que, na falta de cumprimento desta injunção legal, a cessionária ficará autorizada, de forma irrevogável, a proceder às aludidas remoção, desimpedimento, outrossim, à adoção dos legais procedimentos e atos materiais inerentes à cabal consecução da posse administrativa em que vai investida;-----
- e) Determinar à cessionária a prestação, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, de uma garantia bancária autónoma on first demand, no montante de € 12.751,32 (doze mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos), até ao início dos trabalhos no local da obra;-----
- f) Com a prestação da garantia bancária autónoma on first demand da cessionária, autorize a substituição da caução inicial no montante de € 26.664,55 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), junto da Caixa Económica Montepio Geral, apresentada pelo cedente, sendo constituída nova caução no montante de € 13.913,23 (treze mil novecentos e treze euros e vinte e três cêntimos);-----
- g) Mandatar e delegar no senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a prática de todos e quaisquer atos administrativos, materiais ou de gestão julgados necessários à cabal execução da presente deliberação e à elaboração de uma conta final do cedente, a propósito da empreitada da obra pública em apreço; e, -----
- h) Determinar a adequada publicitação da presente deliberação camarária, em ordem ao preceituado, designadamente, no artigo 91º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

### Administração Urbanística

### Emissão de Licença Especial

Presente o **processo administrativo n.º 26/2008**, de que é titular Hassan Esmail Ahmad.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 173/2012, datada de 13 de novembro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### ***“Informação Técnica N.º GU/173/2012***

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*

**De:** *Serviço de Gestão Urbanística*

**Assunto:** *Licenciamento para obras de edificação de moradia – emissão de licença especial.*

**Requerente:** *Hassan Esmail Ahmad*

**Processo n.º:** *26/2008*

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 13 de novembro de 2012*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Gestor do Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

**Prédio**

**Matriz:** *Rústica*

**Designação:** *“Ferregial da Fonte”*

**Artigo:** *012.171.000*

**Descrição:** *1807/20070420 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

**Morada:**

**Freguesia:** *Campo*

**Proposta**

**Diretor Técnico:** *Mário Rui Fidalgo Rodrigues – Engenheiro Técnico Civil*

**N.º de Inscrição Profissional:** *3 282 ANET*

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### 2. SANEAMENTO:

##### 2.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído permitindo, desta forma, a sua correta análise.

---

#### 3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

##### 3.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de ordenamento, na classe de espaço agro-silvo-pastoril, tratando-se no entanto de uma pré-existência licenciada antes da alteração por adaptação do PDM ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.

---

#### 4. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:

##### 4.1. Caducidade:

Foi declarada a caducidade do presente processo administrativo por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 31 de outubro do presente ano.

##### 4.2. Licença especial:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que a obra se encontra em fase de acabamentos pelo que somos da convicção que a sua demolição não é, de todo aconselhável, por se verificar o interesse na conclusão dos trabalhos por motivos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

urbanísticos, económicos e técnicos. Por outro lado, caso se verificasse a sua demolição, os resíduos gerados e sua transformação representariam relevantes danos ambientais e consumo desnecessário de energias não renováveis.

---

#### 5. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A declaração do interesse na conclusão dos trabalhos por razões urbanísticas, técnicas, económicas e ambientais, conforme os pressupostos expostos no ponto 4.2;
- b) A emissão de licença especial para acabamentos com o prazo de 120 dias.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, declarar o interesse na conclusão dos trabalhos e aprovar a emissão de licença especial para acabamentos, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Hassan Esmail Ahmad, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 68/2009**, de que é titular João Manuel Gomes Pina. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 172/2012, datada de 13 de novembro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **Informação Técnica N.º GU/172/2012**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**De:** Serviço de Gestão Urbanística

**Assunto:** **Licenciamento para obras de edificação de habitação – declaração de caducidade e emissão de licença especial.**

**Requerente:** João Manuel Gomes Pina

**Processo n.º:** 68/2009

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 13 de novembro de 2012

**Gestor do**

**Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

**Prédio**

**Matriz:** Urbano

**Designação:**

**Artigo:** 6 083

**Descrição:** 5343/20100322 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

**Morada:** Campo 25 de Abril, n.º 11 – Reguengos de Monsaraz

**Freguesia:** Reguengos de Monsaraz

**Proposta**

**Diretor Técnico:** Jorge Paulo Sanches da Cruz – Arquiteto

**N.º de Inscrição**

**Profissional:** 2 518 OASRS



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### **2. SANEAMENTO:**

##### **2.1 Instrução:**

O processo encontra-se corretamente instruído permitindo, desta forma, a sua correta análise.

---

#### **3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:**

##### **3.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):**

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

---

#### **4. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:**

##### **4.1. Caducidade:**

De acordo com a análise aos elementos ora apresentados verifica-se que a obra não foi finalizada no prazo fixado na licença e suas prorrogações. Assim, encontram-se verificados os pressupostos legais previstos na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo. O Requerente renunciou ao seu direito de pronúncia, em sede de audiência prévia do interessado realizada nos termos do n.º 5 do artigo supra.

##### **4.2. Licença especial:**

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que a obra se encontra em fase de acabamentos pelo que somos da convicção que a sua demolição não é, de todo aconselhável, por se verificar o interesse na conclusão dos trabalhos por motivos urbanísticos, económicos e técnicos. Por outro lado, caso se verificasse a sua demolição, os resíduos gerados e sua transformação representariam relevantes danos ambientais e consumo desnecessário de energias não renováveis.

---

#### **5. CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A declaração da caducidade do processo n.º 68/2009, de acordo com o explanado no ponto 4.1;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *A declaração do interesse na conclusão dos trabalhos por razões urbanísticas, técnicas, económicas e ambientais, conforme os pressupostos expostos no ponto 4.2;*
- c) *A emissão de licença especial para acabamentos com o prazo de 14 semanas.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, declarar a caducidade do presente processo administrativo e o interesse na conclusão dos trabalhos e ainda aprovar a emissão de licença especial para acabamentos, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, João Manuel Gomes Pina, do teor da presente deliberação. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e vinte minutos. -----

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----